



Depart. Compras e Licitações

EDITAL N.º 030/2016

VOLUME 04

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 022/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes de Barra Bonita para as cidades de Bauru e Botucatu do estado de São Paulo, utilizando-se de veículos tipo Micro Ônibus e Van.

ABERTURA: Dia 07 de abril de 2016.

ENCERRAMENTO: Dia 27 de abril de 2016 - Às 9 horas.

ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 27 de abril de 2016 - Às 9 horas.

ADMINISTRAÇÃO

GLAUBER GUILHERME BELARMINO

Prefeito

SÔNIA APARECIDA GONÇALVES BELARMINO

Vice Prefeita

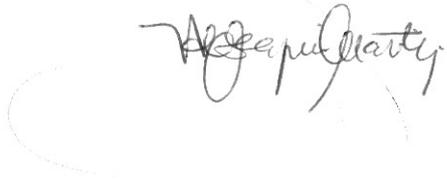
86
80

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME, com sede na Rua José Francisco Correa nº 16, neste município de Barra Bonita, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.466.060/0001-20 e Inscrição Estadual sob n.º 202.028.242-110, representada por seu sócio-gerente Sra ADRIANA CRISTINA SCAPIM MARTINEZ, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 21.171.880-4 e do CPF n.º 170.458.688-71, nomeia e constitui seu representante o Sr GERONIMO BENTO MARTINEZ JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 15.804.551 e CPF n.º 154.736.548-00, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 022/2016, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Barra Bonita, 26 de Abril de 2016

ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
Reprodução autêntica do docu-
mento original.
Barra Bonita, 27, 04 / 2016


Peter Cleison Zerlin
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP









87
[Handwritten signature]

ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
reprodução autêntica do docu-
mento original.
Barra Bonita, 27, 07, 2016

[Signature]
Peter Cleison Terlin
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 723284742	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME ADRIANA CRISTINA SCAPIM MARTINEZ		
PROIBIDO PLASTIFICAR 723284742	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 21171880 SSP/SP		
	CPF 170.458.688-71 DATA NASCIMENTO 27/11/1972		
FILIAÇÃO EUCLIDES SCAPIM			
TEREZINHA LUCINDA DE O LIVEIRA SCAPIM			
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD			
Nº REGISTRO 02658251211 VALIDADE 02/05/2018 1ª HABILITAÇÃO 10/05/1991			
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIROS			
<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL BARRA BONITA, SP DATA EMISSÃO 13/05/2013			
<i>[Signature]</i> 60005342179 SP586083006 ASSINATURA DO EMISSOR			
DE GRAN. SP - SÃO PAULO			

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
Reprodução autêntica do docu-
mento original.
Barra Bonita, 27/04/2016

JUCESP
21 10 15

88
88

Peter Cleison Terlin
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
"LOCADORA DE VEICULOS M TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME"**

CNPJ nº 02.466.060/0001-20

NIRE nº 35215098101

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ADRIANA CRISTINA SCAPIM MARTINEZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF sob nº 170.458.688-71, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.171.880-4/SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Amália, nº 45, Jardim São Caetano, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000. e

TERESINHA LUCINDA DE OLIVEIRA SCAPIM, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.966.245-X/SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 380.833.558-01, residente e domiciliada à Rua Amália, nº 45, Jardim São Caetano, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000.

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada LOCADORA DE VEICULOS M TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, com sede a Rua Jose Francisco Correa, n.º 16, Jardim São Caetano, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000, com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35215098101, em sessão de 14/04/1998, e última alteração contratual registrada sob nº 312.780/13-8 por despacho em sessão de 09/09/2013, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as condições seguintes:

1. O nome empresarial que era "LOCADORA DE VEICULOS M TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME" fica alterado para "MARTINEZ & SCAPIM LTDA – ME".
2. Devido à alteração havida, os sócios resolvem consolidar a presente alteração contratual, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte disposição:

**CONTRATO SOCIAL
DE
"MARTINEZ & SCAPIM LTDA – ME"**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem como nome empresarial "MARTINEZ & SCAPIM LTDA – ME".

Handwritten signatures and initials: "José", "2015", and other illegible marks.

ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
uma cópia autêntica do docu-
mento original.
Boira Boaile 27, 04 / 2016

DUCEAP
21 10 15

90
e 10

Peter Cleison Zerlin
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, sem quaisquer restrições.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTORGA DE PODERES

As procurações outorgadas pela sociedade serão firmadas pelos sócios e além de mencionarem expressamente todos os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, diretor, procurador ou funcionário que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fiança, avais, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

(Handwritten signatures and initials)

ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
uma reprodução autêntica do docu-
mento original.
Barra Bonita 27/04 / 2016


Peter Cleison Zerlin
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, após deliberações dos sócios, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, distribuindo os lucros então existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NÃO DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A retirada, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou falido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e lhe serão pagos, ou a seus sucessores, no prazo de 06 meses contados do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Barra Bonita/SP, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios a qualquer tempo se reunirão para deliberar sobre contas, designação de administradores e outros assuntos de interesses da sociedade, notadamente aqueles determinados em lei.

AUTENTICADA
Certifico que a presente cópia é
Reprodução autêntica do docu-
mento original.
Barra Bonita, 27/09/2016

JUCESP
21 10 15

92
eA

~~Peter Gleison Zerlin~~
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP
DECLARAÇÕES

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Barra Bonita, 17 de Setembro de 2015.

Adriana Cristina Scapim Martinez
Adriana Cristina Scapim Martinez

Teresinha Lucinda de Oliveira Scapim
Teresinha Lucinda de Oliveira Scapim

TESTEMUNHAS:

Aguinaldo Ricci
Aguinaldo Ricci
- RG: 7.963.316/SSP-SP -

Fernando Bressan Lupino
Fernando Bressan Lupino
- RG: 33.892.994-0/SSP-SP -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
21 OUT 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 479.115/15-1
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

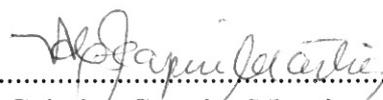
Jú

93


**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Martinez & Scapim Ltda. - Me. CNPJ nº 02.466.060/0001-20, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2016, realizado pelo Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Barra Bonita, 27 de abril de 2016.


.....
Adriana Cristina Scapim Martinez
21.171.880-4/SSP-SP











94
ER

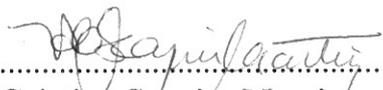
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 022 / 2016
EDITAL Nº 030 / 2016**

MARTINEZ & SCAPIM LTDA. - ME. Devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.060/0001-20, Inscrição Estadual nº 202.028.242.110, com sede Rua Jose Francisco Correa, nº 16, Jardim São Caetano, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17340-000 em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

Barra Bonita 27 de abril de 2016.




.....
Adriana Cristina Scapim Martinez
21.171.880-4/SSP-SP



Jose

AUTO VIAÇÃO Jauense

EXCURSÕES E FRETAMENTOS - (14) 3622-8851
contato@viacaojauense.com.br

95
EAD

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA., com sede na Avenida das Nações, 131, Vila Nova, CEP 17.202-100, Jau/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 68.944.610/0001-87 e Inscrição Estadual sob nº 401.061.512.114, representada por sua sócia-gerente a Sra. Camila Ferragini Verdini, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.288.463-X e do CPF nº 246.925.878-22, nomeia e constitui seu representante o Sr. Bruno Verdini, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.301.325-4 e CPF nº 272.700.548-27, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 022/2016, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Jau, 27 de Abril de 2016.



Camila Ferragini Verdini
RG: 26.288.463-X
CPF: 246.925.878-22
Sócia administradora

AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA
CNPJ 68.944.610/0001-87



ESCRITORIO
Av. Das Nações, 131 Vila Nova – Jau/SP
CEP:17.202-100 – Fone/Fax: (14)3622-8851
CNPJ: 68.944.610/0001-87 – I.E. 401.061.512.114

GARAGEM
Rua Dante Lazari,100
Jardim Nova Jau – Jau/SP
Fone: (14) 3621-8243

AUTO VIAÇÃO JAUENSE

EXCURSÕES E FRETAMENTOS - (14) 3622-8851
contato@viacaojauense.com.br

96
Ed

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2016

EDITAL Nº 030/2016

AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 68.944.610/0001-87, com sede Avenida das Nações, 131, Vila Nova, CEP 17.202-100, Jau/SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

Jau, 27 de Abril de 2016.



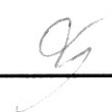
Camila Ferragini Verdini
RG: 26.288.463-X
CPF: 246.925.878-22
Sócia administradora

AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA
CNPJ 68.944.610/0001-87



ESCRITORIO
Av. Das Nações, 131 Vila Nova – Jau/SP
CEP:17.202-100 – Fone/Fax: (14)3622-8851
CNPJ: 68.944.610/0001-87 – I.E. 401.061.512.114

GARAGEM
Rua Dante Lazari,100
Jardim Nova Jau – Jau/SP
Fone: (14) 3621-8243



97
97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRUNO VERDINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
30301325 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
272.700.548-27 01/06/1980

FILIAÇÃO
JOSE MARIA VERDINI
ANA MARIA FERRAGINI VERDINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00714268844 08/06/2016 26/06/1998

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
JAU, SP 20/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Daniel Arnsberg 92330196020
Daniel Arnsberg, Diretor, Brásilia do Oeste, SP SP721090834

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
987962957

PROBIDO PLASTIFICAR
987962957

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
 RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 3601-1929

AUTENTICAÇÃO

JAU/SP 27 JAN 2016

AUTENTICO O PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME AO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE LI OU FEI
 ESCRIVENTE AUTORIZADO: Tiago Augusto Carmona
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 1927
 AUTENTICAÇÃO
 494AA0951285

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JAU
 RUA PAULINO MACIEL, 188 - TEL. (14) 3601-1929
"CÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE"

PAULINO MACIEL

PAULINO MACIEL

PAULINO MACIEL

PAULINO MACIEL

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.804.933/14-5

1
[Handwritten signature]

200814



173

N.I.R.E
SINGULAR
MATRIZ <input type="checkbox"/>
FILIAL <input checked="" type="checkbox"/>

01

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA**

- ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF. 174.014.728-64, e Carteira de Identidade RG 18.815.098-5 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Sebastião Agostinho de Lima, 363, Jardim Alvorada, Cep. 17.201-430 na cidade de Jaú/SP,
- CAMILA FERRAGINI VERDINI**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora do CPF. 246.925.878-22, e Carteira de Identidade RG 26.288.463-X SSP/SP, residente e domiciliada à Rua José Garcia Fernandes, 30, Jardim Maria Luiza II, Cep. 17.203-020 na cidade de Jaú/SP,
- BRUNO VERDINI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do CPF. 272.700.548-27, e Carteira de Identidade RG 30.301.325-4 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Antonieta Botelho de Almeida Prado, 180, Jardim Maria Luiza II, Cep. 17.203-280 na cidade de Jaú/SP,

Únicos sócios da Sociedade Limitada AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35211187045 em sessão de 13/10/1992, e alterações posteriores arquivadas na mesma junta sob n. 34.308/94-5 em sessão de 16/03/1994, n. 36.699/98-5 em sessão de 12/12/1996, n. 39.700/98-7 em sessão de 19/03/1998, n. 193.589/99-0 em sessão de 29/12/1999, n. 208.081/00-8 em sessão de 13/12/2000, n. 101.103/02-5 em sessão de 20/05/2002, n. 7.756/04-5 em sessão de 09/01/2004, n. 217.091/05-2 em sessão de 12/09/2005, n. 280.557/07-3 em sessão de 30/08/2007, n. 241.574/09-2 em sessão de 10/08/2009, n. 396.414/11-4 em sessão de 21/10/2011, n. 51.838/12-6 em sessão de 22/02/2012, n. 153.188/12-1 em sessão de 03/05/2012, n. 274.062/12-4 em sessão de 07/08/2012, e n. 313.178/13-6 em sessão de 26/09/2013, com sede na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações nº 131, Vila Nova, Cep. 17202-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 68.944.610/0001-87; resolvem de comum acordo procederem a seguinte alteração:

- Fica criada a seguinte filial da sociedade Auto Viação Jauense Ltda:
Com sede na Avenida Minas Gerais, Q.58, L.4, s/nº, Centro, Cep. 75.890-000 em São Simão, Estado de Goiás, sem destaque do Capital Social e com o mesmo objeto social da matriz.

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]

JUCESP - E.R. BAURU

JUCESP
20 08 14

2 99
[Handwritten signature]

1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA, e tem sede e domicílio à Avenida das Nações, nº 131, Bairro Vila Nova, Cep 17202-100, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

2ª - A Sociedade possui filiais com sede e domicílio à Rua Manoel Francisco da Silva, 2165 GG L, Bairro Núcleo Leonor Mendes de Barros, Cep 17280-000, na cidade de Pederneiras/SP; à Avenida Angelo Del Grossi, 90, Terminal Rodoviário Box 22, Bairro Santa Rita, Cep 15600-000, na cidade de Fernandópolis/SP; à Rua 3, nº 1909, Terminal Rodoviário, Bairro Vila Inês, Cep 15.700-008, na cidade de Jales/SP; e à Avenida Carlos Adolfson, 2000, Terminal Rodoviário Box 5, Jardim Altos da Bela Vista, Cep.14.900-000 em Itápolis/SP; à Rua Ernesto Antonio Guirro, 63, Jardim Espanha, Cep.14.900-000 em Itapolis/SP; à Rua Jose Bigotto, 237, Parque Industrial III, Cep 15.700-594 em Jales/SP; à Avenida Duque de Caxias, 135, Vila Ubirajara, Cep 15.600-000 em Fernandópolis/SP; à Rua Siqueira Campos, 331, Centro, Cep 17.280-000 em Pederneiras/SP; à Rua Antonio do Rego, 99, Distrito de Potunduva, Jardim Concorde, Cep 17.220-053 em Jau/SP; à Rua Dante Lazzari, 100, Jardim Nova Jaú, Cep 17.213-450, em Jaú/SP; à Rua Dante Lazzari, s/n, Jardim Nova Jaú, Cep 17.213-450, em Jaú/SP; à Rua Guatemala, 732 R, Bairro São João, Cep. 38.295-000 em Limeira do Oeste/MG; à Rua Julio Andreolli, nº 350, Distrito Industrial II, Cep. 18.685-795 em Lençóis Paulista/SP; e à Avenida Minas Gerais, Q.58, L.4, s/nº, Centro, Cep. 75.890-000 em São Simão/GO, sem destaque do Capital Social.

3ª - A Sociedade da Matriz como também das Filiais exercem as atividade de serviços de Transporte Turístico de Superfície, isoladamente ou em conjunto, com as de Transporte Coletivo de Passageiros; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob o regime de fretamento Municipal; Transporte Coletivo Regular Urbano de Passageiros; especializada em Transporte Escolar; Transporte Rural de Trabalhadores; Transporte de Cargas Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Agencia de Turismo; Limpeza pública; coleta urbana de lixo.

4ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

5ª - O capital social é de R\$ 1.206.000,00 (um milhão e duzentos e seis mil Reais), dividido em 1.206.000 (um milhão e duzentos e seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas, e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO	402.000 quotas	R\$ 402.000,00
CAMILA FERRAGINI VERDINI	402.000 quotas	R\$ 402.000,00
BRUNO VERDINI	402.000 quotas	R\$ 402.000,00
Total.....	1206.000 quotas	R\$1206.000,00

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signature]
0493AB201316
CODIGO NOTARIAL
112888
AUTENTICACAO
DDI PRABEIA

[Handwritten signatures]
JUCESP - E.R. BAURU

JUCESP
29 09 14

3
100
e8

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A sociedade iniciou suas atividades em 13/10/1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

9ª - A administração da sociedade caberá as sócias, ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO e CAMILA FERRAGINI VERDINI, com os poderes e atribuições para representarem a sociedade perante órgãos públicos, além de ADMINISTRAREM Ativa e Passivamente, a sociedade em juízo ou fora dele, fazer uso da denominação comercial, assinando o que for preciso em nome da sociedade, no qual assinarão isoladamente ou em conjunto, vedado, no entanto a concessão de avais, endossos e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

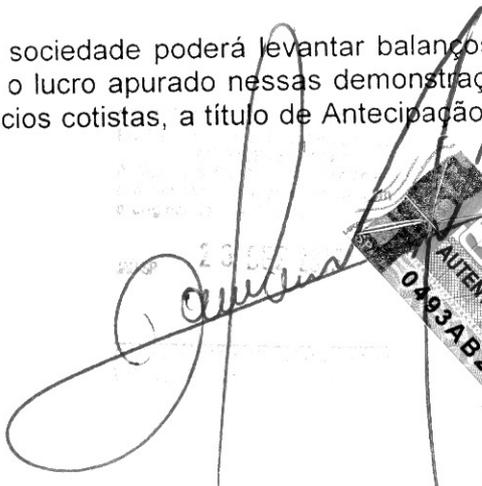
11 - Para atender as suas necessidades particulares, cada sócio terá direito a uma remuneração a título de " pró-labore" a importância que será fixada pela sociedade por deliberação da maioria dos sócios, podendo o valor em qualquer época ser alterado, reduzido ou elevado, mediante simples entendimento entre os sócios e atendida as possibilidades financeiras da sociedade.

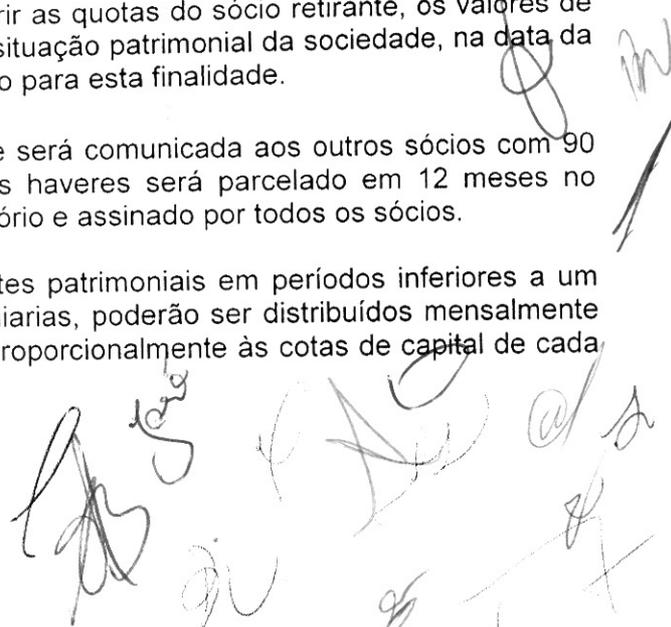
12 - Por mútuo consenso dos sócios poderá a sociedade ser dissolvida, dividindo-se entre eles proporcionalmente as suas quotas de capital e patrimônio líquido apurado.

13 - Falecendo um dos sócios, suas quotas serão intransferíveis aos herdeiros. Retirando-se ou falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em adquirir as quotas do sócio retirante, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Único - A intenção de retirar-se da sociedade será comunicada aos outros sócios com 90 dias de antecedência e a forma de liquidação de seus haveres será parcelado em 12 meses no mínimo ou conforme outras decisões registradas em cartório e assinado por todos os sócios.

13 - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.


2305
0493AB201324



JUCESP - E.R. BAURU

JUCESP
29 08 14

Handwritten initials/signature

13 - Fica eleito o foro de Jaú/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

14 - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Jaú/SP, 11 de agosto de 2014.

Signature of Ana Paula Ferragini Verdini

ANA PAULA FERRAGINI VERDINI MÓDOLO

Signature of Camila Ferragini Verdini

CAMILA FERRAGINI VERDINI

Signature of Bruno Verdini

BRUNO VERDINI

Testemunhas:

Signature of Luiz Fernando Petian

LUIZ FERNANDO PETIAN
RG 25.886.819-3 SSP/SP

Signature of Daniela Rodrigues Garcia Petian

DANIELA RODRIGUES GARCIA PETIAN
RG 29.044.976-5 SSP/SP

Large handwritten signature

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
112888
04634B201322



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
312.837/14-8



JUCESP

Handwritten signatures and initials

102
1

JUCESP

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

VALVANS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI ME

JUCESP

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CARLOS VALMIR BAVILONI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG (ssp-sp) nº 20.304.793, expedido em 28/01/1.986, inscrito no CPF sob nº 135.726.658-84, residente e domiciliado na rua José Stringheta, nº 537, Residencial Barraville, Cep 17.340-000, na cidade de Barra Bonita (SP), na qualidade de empresário da empresa **CARLOS VALMIR BAVILONI LOCAÇÃO ME**, com sede na rua José Stringheta, nº 537, Residencial Barraville, Cep 17.340-000, na cidade de Barra Bonita (sp) cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3.512.280.136-8 em 02/10/2.007, e última alteração registrada sob nº 204.116/15-6, em sessão de 08/06/2.015, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.139.021/0001-67, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **VALVANS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI-ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa, no valor de R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

VALVANS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI-ME

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CARLOS VALMIR BAVILONI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade RG (ssp-sp) nº 20.304.793, expedido em 28/01/1.986, inscrito no CPF sob nº 135.726.658-84, residente e domiciliado na rua José Stringheta, nº 537, Residencial Barraville, Cep 17.340-000, na cidade de Barra Bonita (SP), cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3.512.280.136-8 em data de 02/10/2.007, e última alteração contratual registrada sob nº 204.116/15-6, em sessão de 08/06/2.015 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.139.021/0001-67, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá,

ATENÇÃO
Certifico que a presente cópia é
Reprodução autêntica do docu-
mento original.

Barra Bonita, 27/09/2016

Peter Gleison Zerlin
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP

[Handwritten signatures and initials]

103
[Handwritten signature]

VALVANS

doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **VALVANS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI-ME** com sede na rua José Strighetta, nº 537, Residencial Barraville, CEP 17.340-000, no município de Barra Bonita, estado de São Paulo, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social é: **Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas em Superfície Terrestre, Transporte Turístico em Superfície Terrestre, Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional e Locação de Veículos Sem Motorista com Frota Própria, Não se Tratando da Lei de Leasing.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), o qual esta totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, e dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real).

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS VALMIR BAVILONI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

ATTESTAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
Reprodução autêntica do docu-
mento original.
Barra Bonita, 27/09/2016
Peter Cleison Zerlin
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP

[Handwritten signatures and initials]

104
D

JUCESP

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barra Bonita (sp), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 3 vias de igual forma teor e consistência.

Barra Bonita (sp), 29 de Outubro de 2.015.

Carlos Valmir Baveloni
CARLOS VALMIR BAVILONI



ATENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é
uma reprodução autêntica do docu-
mento original.

Barra Bonita, 27/09/2016

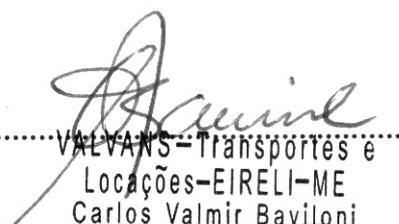
Peter Cleison Zertin
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RG 26.537.843-6-SP

Jaci
[Handwritten signatures]

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **VALVANS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 09.139.021/0001-67 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2016, realizado pelo Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Barra Bonita/SP, 27 de abril de 2016.


.....
EMPRESA **VALVANS - Transportes e**
Locações - EIRELI - ME
Carlos Valmir Babiloni
DIRETOR


.....
CONTADOR **JOSÉ ROBERTO BELINÉ**
Técnico em Contabilidade
CRC nº 1SP131143/0-5



















107
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601096508		23/11/2015	01/09/2007				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VALVANS TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI						EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
09.139.021/0001-67		RUA JOSE STRINGHETA		537			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
RESIDENCIAL BARRAVI	BARRA BONITA		SP	17340-000	R\$	200.000,00	

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
CARLOS VALMIR BAVILONI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOSE STRINGHETA				537			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
RESIDENCIAL BARRAVI	BARRA BONITA		SP	17340-000	20304793		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS		
135.726.658-84	TITULAR E ADMINISTRADOR				78.800,00		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
18/01/2016	012.138/16-2	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).		
REMANESCENTE CARLOS VALMIR BAVILONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 135.726.658-84, RG/RNE: 20304793 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE STRINGHETA, 537, RESIDENCIAL BARRAVI, BARRA BONITA - SP, CEP 17340-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 78.800,00.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601096508

[Handwritten signatures and initials]

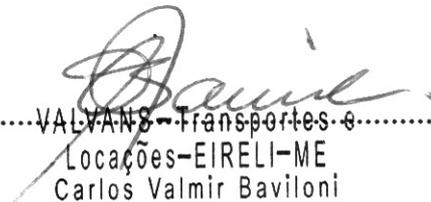
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016**

VALVANS - TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.021/0001-67, com sede na Rua
José Stringheta, 537 – Residencial Parque Barraville, na cidade de Barra
Bonita/SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal
nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

Barra Bonita/SP, 27 de abril de 2016.


..... VALVANS - Transportes e
Locações-EIRELI-ME
Carlos Valmir Babiloni
DIRETOR





JUCESP
20 05 14



JUCESP PROTOCOLO
0.462.245/14-7

277
109
[Handwritten signature]



N.I.R.E
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados:

EDNALDO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Barra Bonita-SP, à Rua Silvio Cestari, nº 376, Sonho Nosso II, CEP: 17340-000, portador do RG nº 54.587.440-3/SSP-SP e do CPF nº 075.523.778-10.

TIAGO PEREIRA, brasileiro, solteiro nascido em 03/12/1990, empresário, residente na cidade de Barra Bonita-SP, estado de São Paulo, na Rua Silvio Cestari, nº 376, Sonho Nosso II, CEP: 17340-000, portador do RG sob nº 47.147.432-0/SSP-SP, e CPF nº 382.795.168-24, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial: **BARBOSA PEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**

Cláusula 2ª – A sociedade terá sede e domicílio na Rua Silvio Cestari nº 232, Piso Superior, Sonho Nosso II, na cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, CEP: 17340-000.

Cláusula 3ª – O objeto social será: **transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal e intermunicipal.**

Cláusula 4ª - O capital social será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesseis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, sendo distribuídas conforme segue:

Ednaldo Barbosa Pereira.....	8.000 quotas	R\$ 8.000,00	50%
Tiago Pereira.....	8.000 quotas	R\$ 8.000,00	50%
Total.....	16.000 quotas	R\$ 16.000,00	

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1º – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º – Os sócios resolvem que a empresa não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – O início das atividades se dará com o registro na JUCESP e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (artigo 967, da Lei 10.406/2002)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Escritório Barra Bonita de Contabilidade SS Ltda, Rua Quatorze de Dezembro, 704, Barra Bonita-SP, Telefone (14) 3641-0377

AUTENTICAÇÃO
TABELAÇÃO DE NOTAS
R. 9 de Julho, 155 Barra Bonita SP
Fone: (14) 3641-0377
Este protocolo está conforme
o original apresentado, dou fé.

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE
DE LETRAS E
COLEGIO NOTARIAL
DO IBIRABA
12567

26 ABR 2016

Seus pnc por B

JUCESP
26 05 14

2

110

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá isoladamente ao(s) sócio(s) **Ednaldo Barbosa Pereira**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - O uso da firma será feito isoladamente pelo sócio administrador, **Ednaldo Barbosa Pereira**, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 10ª - O sócio **Ednaldo Barbosa Pereira**, no exercício da administração na sociedade terá direito a uma retirada mensal, à título de pró labore, e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros ou Adiantamentos de Resultados, de acordo com o que decidirem as partes, e os resultados mensalmente apurados deverão ser transcritos no Livro Diário Contábil.

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional, quando estiverem de comum acordo todos os sócios, manifestando-se através concordância por escrito.

Cláusula 12ª - Se um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar essa intenção aos outros sócios, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço, levantado especialmente na ocasião, lhe será pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais.

Cláusula 13ª - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente liquidação, por morte, incapacidade ou retirada de qualquer um dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado interdito ou incapaz ou se retirar, serão apurados através de balanço especial a ser levantado e, pago o sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, o capital, lucro ou qualquer crédito, em 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de juros de 12 (doze) por cento ao ano.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução parcial da sociedade, os haveres do sócio retirante, ou com quem tenha ocorrido o evento previsto na cláusula anterior, serão apurados por balanço especial, com a avaliação regular de todos os bens sociais. Esta avaliação far-se-á pela indicação de um avaliador pela sociedade, e outro pelo representante do sócio em retirada, em caso de divergência entre os avaliadores, estes serão obrigados a escolher um terceiro, cuja opinião será, obrigatoriamente respeitada.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios

Escritório Barra Bonita de Contabilidade S.S. Ltda, Rua Quatorze de Dezembro, 704, Barra Bonita-SP, Telefone: (14) 3641-0372

ATENDIMENTO
FABRILIANO DE NOVIAS
R. Quatorze de Dezembro, 704, Barra Bonita-SP
11.110-000
Esta xerocópia está conforme
o original apresentado, deu fé.

26 ABR 2016

NOTAS E DE
COLEGIÓRIO FISCAL
DO BRASIL

inf.ind@abrd.com.br

JUCESP
20 05 14

3

deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, paragrafo 1º, da Lei 10.406/2002).

Cláusula 16ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 17ª - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II da Lei 10.406/02 (Código Civil) e legislação complementar.

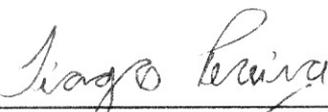
Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro desta Comarca de Botucatu, estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim de comum acordo, justos e contratados assinam o presente instrumento feito em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Barra Bonita-SP, 07 de maio de 2014.

Assinatura dos Sócios:

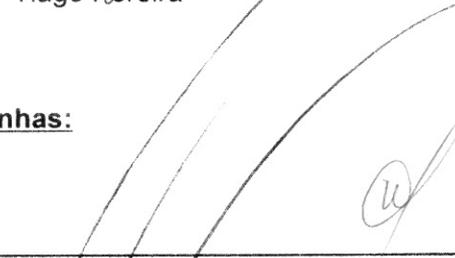


Ednaldo Barbosa Pereira

Tiago Pereira

Testemunhas:



Elcio José Martínez Parra
RG: 17.115.125/SSP-SP

Cleomar Vilela
RG: 12.529.053/SSP-SP

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS - CNPJ/MF 491.02.083/0001-01
Ivana dos Santos Sponchiado - SUBSTITUTA DO TABELIAO

Reconheço por semelhança, em documento com valor econômico, a(s) firma(s):
(1101) EDNALDO BARBOSA PEREIRA, (10066) TIAGO PEREIRA

Dou fe. BARRA BONITA, 19 de Maio de 2014
Em testemunho

MARILZA CIBELE VIEGA - SUBSTITUTA DESIGNADA

Valor por Firma: R\$ 6,80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
26 MAIO 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3522843560-8
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
FLÁVIA REGINA BRITTO

Escritório Barra Bonita de Contabilidade SS Ltda, Rua Quatorze de Dezembro, 704, Bn

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

26 ABR 2016

JUCESP

JUCESP
15 02 16



JUCESP PROTOCOLO
0.100.296/16-6



112
[Handwritten signature]

INSTRUMENTO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Barbosa Pereira Transporte de Passageiros Ltda - Me
CNPJ nº 20.325.896/0001-96
NIRE nº 3522843560-8 em 26/05/2014

Os abaixo assinados:

EDNALDO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, à Rua Silvio Cestari, nº 376, Sonho Nosso II, CEP 17340-000, portador do RG nº 54.587.440-3/SSP-SP e do CPF nº 075.523.778-10.

TIAGO PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1990, empresário, residente na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Silvio Cestari, nº 376, Sonho Nosso II, CEP 17340-000, portador do RG nº 47.147.432-0/SSP-SP, e CPF nº 382.795.168-24, únicos sócios componentes da sociedade **BARBOSA PEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, CNPJ nº 20.325.896/0001-96, com sede na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Silvio Cestari, nº 232, Piso Superior, Sonho Nosso II, CEP 17340-000, devidamente registrada na Jucesp nº 3522843560-8, em 26/05/2014, tem entre si, justo e contratado, esta alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios em moeda corrente do País e dividido em partes iguais.

Neste ato, retira-se da sociedade o sócio **TIAGO PEREIRA**, acima qualificada, detentor de 8.000 quotas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), transfere neste ato o total para o sócio **EDNALDO BARBOSA PEREIRA**, acima qualificado. Por este ato o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade. A transferência das quotas é por venda e está isenta da taxa do ITCMD.

CLAUSULA SEGUNDA - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) passa novo sócio na seguinte proporção:

Ednaldo Barbosa Pereira.....	16.000 quotas - R\$ 16.000,00
Total.....	16.000 quotas- R\$ 16.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLAUSULA TERCEIRA:- A partir desta data a administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **Ednaldo Barbosa Pereira**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA – A partir desta data o uso da firma será feito pelo sócio administrador **Ednaldo Barbosa Pereira**, isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

[Handwritten signatures and initials]

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

26 ABR 2016

Autenticação de cópias de notas e títulos

Este xerocópiu esta conforme o original apresentado, dou fé.

Setor para por Bar

JUCESP
15 02 16

113
e

CLAUSULA QUINTA – A partir desta data o sócio **Ednaldo Barbosa Pereira**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

CLAUSULA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO E DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

O sócio resolve dar nova redação ao contrato social e posteriores alterações da empresa, nas normas do novo código civil, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

CONTRATO SOCIAL

Os Abaixo assinados:

EDNALDO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, à Rua Silvio Cestari, nº 376, Sonho Nosso II, CEP 17340-000, portador do RG nº 54.587.440-3/SSP-SP e do CPF nº 075.523.778-10; constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial: **BARBOSA PEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME**, CNPJ nº 20.325.896/0001-96, registrada na Jucesp nº 3522843560-8 em 26/05/2014.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, a Rua Silvio Cestari, nº 232, Piso Superior, Sonho Nosso II, CEP 17340-000.

Cláusula 3ª – O objeto social será: **transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal e intermunicipal.**

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 16.000 (dezesesseis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios em moeda corrente do País. O capital social fica distribuído conforme segue:

Ednaldo Barbosa Pereira.....	16.000 quotas - R\$ 16.000,00
Total.....	16.000 quotas- R\$ 16.000,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1º – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º – Os sócios resolvem que a empresa não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures and initials: Ednaldo, João, Augusto, and others]

ATENDIMENTO
TABELÃO DE NOTAS
R. 9 de Julho, 155 Barra Bonita-SP
Fone (14) 3641-0229
Esta xerocópia está conforme original apresentado, dou fé.
26 ABR 2016
TABELÃO João Benjamin
Rua do 11º Tabelião SP

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

JUCESP
15 02 16

115
e

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002).

Cláusula 16ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 17ª - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II da Lei 10.406/02 (Código Civil) e legislação complementar.

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro desta Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

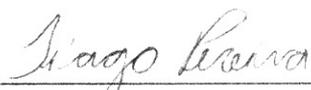
E, por estarem assim de comum acordo, justos e contratados assinam o presente instrumento feito em três vias de igual teor na presença de três testemunhas, de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Barra Bonita-SP, 25 de Janeiro de 2016.

Assinatura do Sócio:


Ednaldo Barbosa Pereira

Sócio que se retira:


Tiago Pereira

Testemunhas:

AUTENTICAÇÃO
TABELAÇÃO DE NOTAS
R. 9 de Julho, 155 Barra Bonita-SP
Fone (14) 3641-0229
Este xerótipo está conforme
o original apresentado, dou fé.


Cleomar Vilela
RG: 12.529.053/SSP-SP

26 ABR 2016

Validado eletronicamente em 26/04/2016 às 14:04:00

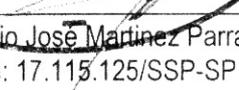
seu pago por Boleto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
69.741/16-5

FLÁVIA H. BRITTO PEREIRA
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 FEV 2016


Elcio José Martinez Parra
RG: 17.115.125/SSP-SP

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

125070

AUTENTICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

116
es

PREGÃO Nº 22/2016
EDITAL Nº 030/2016

Barbosa Pereira Transporte de Passageiros Ltda Me, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.325.896/0001-96, com sua sede à Rua Silvio Cestari, 232, Piso Superior, Bairro Sonho Nosso II, Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Barra Bonita/SP, 27 abril de 2016.

m

Assinatura do representante legal
Nº do RG 54.587.440-3/SSP-SP

Handwritten signatures and marks, including a circled mark at the top, a signature that appears to be 'Jair', and several other illegible signatures and scribbles.



IKE-LOG TRANSPORTES

R. JULIO MORILLA, Nº 05
Fone: (11) 2484-8619

JD. SILVESTRE - GUARULHOS - SP
CNPJ: 13.539.767/0001-35

117
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 13.539.767/0001-35, situada a Rua Morro Agudo, nº 26 sala 21 Bom Clima – Guarulhos –SP, Fone/Fax 2481-2353- e-mail ike-log@hotmail.com. representada pelo Sr. EISENHOWER CURSINO, portador da Celula de Identidade RG sob nº 11.387.797-3 SSP/SP e do CPF nº 027.448.028-08

OUTORGADO:

Kelly Adriana de Souza, casada, Gestora de contratos, portador do RG nº 28.317.377-4 e CPF Nº 275.248.058-02, residente e domiciliado sito Av. Três 30 bloco 23 apto 44 Tranqüilidade– Guarulhos/SP.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante constitui e nomeia sua procuradora a outorgada, para fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar calções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador “ad judicium” e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Validade da procuração, 31 de Dezembro 2016.

Guarulhos, 25 de Abril 2016.

IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
NOME: EISENHOWER CURSINO
CARGO: Sócio Administrador
RG nº 11.387.797-3 SSP/SP
CPF nº 027.448.028-08

2º Cartório de Not. e Reg. de Imóveis
Suchi Rocha
Escrivente

2º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP - Mauro Alexandre Barbosa Bordini - Tabelião
Av. Esperança 278 - Centro - CEP 07095-005 - Tel.: (11) 2408-0355 / 2408-0432 / 2479-2799 - e-mail: 2.cartorio@ui.com.br

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
EISENHOWER CURSINO
da Verdade.
GUARULHOS, 25 De Abril De 2016.

RENATA GRANITO ALVES INSTANTE - ESCRIVENTE
Valor em R\$ 5,35. Cartão nº 3614825 - Operador
Sel(s): 401414-0369AA0401414

114238
FIRMA

[Handwritten signatures and initials]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016

118

ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 13.539.767/0001-35, situada a Rua Julio Morila, 85, Jardim Parque das Nações – Guarulhos –SP, Fone/Fax (11) 2656-1318- e-mail ike-log@hotmail.com, representada pelo Sr. **EISENHOWER CURSINO**, portador da Celula de Identidade RG sob nº 11.387.797-3 SSP/SP e do CPF nº 027.448.028-08, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) **KELLY ADRIANA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 28.317.377-4 e CPF n.º 275.248.058-02, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 022/2016, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Guarulhos, 26 de Abril de 2016

IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
NOME: EISENHOWER CURSINO
CARGO: Sócio Administrador
RG nº 11.387.797-3 SSP/SP
CPF nº 027.448.028-08



IKE-LOG TRANSPORTES

R. JÚLIO MORILA, N.º 85
FONE (11) 2411-1318

11 SILVENSE - GUARULHOS, SP
CNPJ 13.539.767/0001-35

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016
EDITAL N° 030/2016

119

ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 13.539.767/0001-35, situada a Rua Julio Morila, 85, Jardim Parque das Nações – Guarulhos –SP, Fone/Fax (11) 2656-1318- e-mail ike-log@hotmail.com, representada pelo Sr. **EISENHOWER CURSINO**, portador da Celula de Identidade RG sob n° 11.387.797-3 SSP/SP e do CPF n° 027.448.028-08, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) **KELLY ADRIANA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 28.317.377-4 e CPF n.º 275.248.058-02, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 022/2016, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Guarulhos, 26 de Abril de 2016

IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

NOME: EISENHOWER CURSINO

CARGO: Sócio Administrador

RG n° 11.387.797-3 SSP/SP

CPF n° 027.448.028-08



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016

120

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 13.539.767/0001-35, situada a Rua Julio Morila, 85, Jardim Parque das Nações – Guarulhos –SP, Fone/Fax (11) 2656-1318- e-mail ike-log@hotmail.com, representada pelo Sr. **EISENHOWER CURSINO**, portador da Celula de Identidade RG sob nº 11.387.797-3 SSP/SP e do CPF nº 027.448.028-08, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

Guarulhos, 26 de Abril de 2016

IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
NOME: EISENHOWER CURSINO
CARGO: Sócio Administrador
RG nº 11.387.797-3 SSP/SP
CPF nº 027.448.028-08



IKE-LOG TRANSPORTES

R. JULIO MORILA, N° 85
FONE (11) 2656-1318

10 SILVENSE - GUARULHOS - SP
CNPJ 13.539.767/0001-35

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA – ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016
EDITAL N° 030/2016

121

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 13.539.767/0001-35, situada a Rua Julio Morila, 85, Jardim Parque das Nações – Guarulhos – SP, Fone/Fax (11) 2656-1318- e-mail ike-log@hotmail.com, representada pelo Sr. **EISENHOWER CURSINO**, portador da Celula de Identidade RG sob nº 11.387.797-3 SSP/SP e do CPF nº 027.448.028-08 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2016, realizado pelo Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Guarulhos, 26 de Abril de 2016

IKE LOG TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
NOME: EISENHOWER CURSINO
CARGO: Sócio Administrador
RG nº 11.387.797-3 SSP/SP
CPF nº 027.448.028-08

JUL 10 10:10

122
②
CONVÊNIO
GUARULHOS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

**IKE-LOG TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ 13.539.767/0001-35**

EISENHOWER CURSINO, Brasileiro, Casado, Motorista, portador da cédula de Identidade RG n.º 11.387.797-3 SSP/SP, data de expedição: 02/03/2010 e do CPF(MF) sob n.º 027.448.028-08, data de nascimento 10/06/1959, natural de São Paulo – SP, residente e domiciliado na Rua Damalau, n.º 115 – CEP: 07232-030 – Vila Nova Cumbica – Guarulhos – SP.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, na qualidade de único titular componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, legalmente constituída denominada: **IKE-LOG TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, com sede e foro jurídico na Rua Julio Morilla, n.º 85 – CEP: 07243-250 – Parque das Nações – Guarulhos – SP, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.600.536.814, em sessão de 10/03/2014, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ(MF) 13.539.767/0001-35, vem de comum acordo proceder a alteração de seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O titular resolve neste ato alterar o Capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **EISENHOWER CURSINO**.

**CLAUSULA SEGUNDA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em razão destas modificações o titular delibera em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELIAO DE GUARULHOS
Av. Salgado Filho, 400 - Jd. Guarulhos - SP
Autenticação:
Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado
Do que dá fé

26 ABR 2016



JULIO MORILLA
+ 1 + 2 16
07

123
e 19

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **IKE-LOG TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, e tem sede na RUA JULIO MÓRILLA, N.º 85 – CEP: 07243-250 – PARQUE DAS NAÇÕES – GUARULHOS – SP.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – O objeto social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, é:

- a) Transportes Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- b) Transporte Escolar;
- c) Transporte Rodoviário de Cargas Municipal;
- d) Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal;
- e) Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.
- f) Locação de automóveis sem condutor;
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.
- h) Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- i) Serviços de malote não realizados pelo Correios Nacional.
- j) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- k) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual.

Cláusula 3ª – O capital social é representado pela importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **EISENHOWER CURSINO**.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª – A Empresa iniciou suas atividades na data de registro do seu ato

1º TABELIÃO EIRELI - GUARULHOS
TABELIÃO GUALANDRO, GUARULHOS-SP
Av. Saigado Filho, 468 - Tel: 2409-5627
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica
com o original a mim apresentado

26 ABR 2016

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
122783
AUTENTICAÇÃO
0370AK0408800
Autentico a presente cópia de autenticidade
de R\$ 3,10 reais p/ verba
Cimar Domingos Gualandro - Escr. Autorizada
Guarulhos - Tabellão

JUCESP
11 2 16
07

124

constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu titular **EISENHOWER CURSINO**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular- Administrador **EISENHOWER CURSINO**, declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Guarulhos, 25 de Janeiro de 2016

EISENHOWER CURSINO
Titular - Administrador

1º TABELIÃO DE GUARULHOS
TABELIÃO GUALANDRO, GUARULHOS-SP
Av. Balgado Filho, 465 - Tel: 2405-6637
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado
Do que dou fé

COLÉGIO NOTARIAL
26 ABR 2016
122783
AUTENTICAÇÃO
0370AK0409101

Erika Valim de Moura
Omar Domingues Gualandro - Tabelião
Archimedes Gualandro Junior - Tabelião

Testemunhas:

FRANCISCO CLAECIO SAMPAIO FIUZA
RG 24.582.668/3 SSP/SP

CARLA ADRIANA DA SILVA FIUZA
RG 24.332.574/5 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
50.434/16-0
FLÁVIA R BRITTO GOMULVES
SECRETARIA GERAL

JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
01 FEV 2016

3
Jovê

125
S

GUARU PRESS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS

CNPJ nº 02.877.787/0001-08

JUCESP nº 35.400.055.308

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **GUARU PRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS**, com sede na RUA : **PROFESSOR ANGELO CASTRUCCI, nº 35, BOM CLIMA –GUARULHOS-SP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º**02.877.787/0001-08**.e Inscrição Estadual sob n.º , representada por seu sócio-gerente Sr. **JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA** , portador da Cédula de Identidade RG n.º**8.421.271-8** e do CPF n.º **999.609.238-00**, nomeia e constitui seu representante o Sr **ROBERTO ROCHA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG n.º**32.118.957-7** e CPF n.º**299.178.978-60**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º **022/2016**, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

BARRA BONITA, 26 DE ABRIL DE 2016.

JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA

RG: 8.421.271-8

CPF: 999.609.238-00

PRESIDENTE

02 877 787/0001-08

Guaru Press Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Transporte de Guarulhos

Rua Professor Ângelo Castrucci, nº 35
Bom Clima - CEP: 07122 - 280
GUARULHOS - SP.

CARTÃO DO 1º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR economico de:*****
(1) JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA
Guarulhos, 26 De abril De 2016. Dou Fé. Pedido: 413
ENTRADA VALIN DE MOORA - ESCRIVENTE
Selo(s): 292469-AB
METRIN Vlr:R\$ 8,15. C:2637897 VALIDO SOMENTE C/ SELO



RUA; Professor Ângelo Castrucci, nº35 Bom Clima –Guarulhos São Paulo –CEP: 07122-280

E-MAIL: guarupress@hotmail.com/ Fones: 2479-3103 – 2408-1459

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

GUARU PRESS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS

CNPJ nº 02.877.787/0001-08

JUCESP nº 35.400.055.308

126
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

GUARUPRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS, CNPJ nº 02. 877.787/0001-08, sediada na Rua PROFESSORA ANGELO CASTRUCCI, Nº 35 BOM CLIMA – Guarulhos/SP – CEP 07122-280 neste ato representado pela sua representante legal a Sr. JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gestor de contratos, portadora da cédula de identidade (rg.) nº 8.421.271-8 e do CPF/MF nº.999.609.238-00

OUTORGADO:

ROBERTO ROCHA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG. 32.118.957-7 E CPF Nº 299.178.978-60, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA CELIA DOMINGUES FAUSTINO,89 COND. ALAGOAS BL. 05 APTO B 34 PQ. CECAP – GUARULHOS/SP - CEP 07190-060.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante constitui e nomeia seus bastante procuradores os outorgados, para fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar calções, levá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador “ad judicium” e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

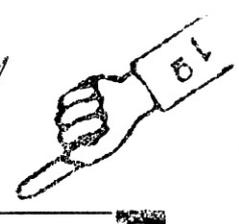
Validade da procuração, 31 de Dezembro 2016.

GUARULHOS, 11 de ABRIL 2016.

JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA

Rg. nº 8.421.271-8

CPF/MF nº.999.609.238-00



[Handwritten signatures and initials]

02 877 787/0001-08
Guaru Press Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Transporte de Guarulhos
Rua Professor Ângelo Castrucci, nº 35
Bom Clima - CEP: 07122-280
GUARULHOS - SP. Tel: 2409-5682

CARTÃO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico de:*****
(1) JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA
Guarulhos, 14 de abril de 2016. Dou Fé. Pedido: 528
ENTRADA VALIDA DE PROCURA - ESCRIVENTE
Sel(s): 770237-AA
KEVIN VILAR# 5,35. C:2631781 VALIDO SOMENTE C/ SELLO DE



Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado
De que dou fé

14 ABR 2016



JUESP

127

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVÊNIO
GUARULHOS
DA GUARU-PRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS**

PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS

JUESP

CNPJ. 02.877.787.0001-08

NIRE: 35.400.055.308

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2016, nesta cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor Ângelo Castrucci nº 35 ,Bom Clima – CEP 07122-280, na sede GUARU-PRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS, contando com a presença de 10 (dez) cooperados, conforme assinaturas do livro de Registro de Presença, após a terceira chamada às 18 h e como houve quorum mínimo necessário, inicio-se a assembléia. Abrindo os trabalhos o presidente da Cooperativa, Sr. José Antonio Ganzaroli, compôs a mesa ficando assim constituída: Presidente da assembléia Sr. José Antonio Ganzaroli, Vice Secretário da assembléia o cooperado Sr. Seitoku Nobaru, para elaboração da presente ata. Abrindo os trabalhos o presidente leu a pauta da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Guarú-Press Cooperativa de Trabalho dos Profissionais na Área de Transporte de Guarulhos. Passou a palavra ao Presidente da Mesa e este passou a ler o edital publicado no dia 18 de março de 2016 no Jornal Guarulhos Hoje , pagina 17. Edição 1953, constando a seguinte ordem do dia: **a-)** Prestação de Contas do Órgão da Administração, compreendendo Balanço Geral do exercício de 2015, das contas de Sobras e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório de Diretoria; **b-)** Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício; **c-)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o próximo mandato de 01-04-2016 a 31-03-2017, cuja posse ocorrerá após dez dias conforme estatuto; **d)** Eleição dos membros do Conselho Administrativo para o próximo mandato de 01-04-2016 a 31-04-2020, cuja posse ocorrerá após 10 dias conforme estatuto. Como ninguém se manifestou o mesmo deu inicio aos trabalhos. Dada a palavra ao contador **Sr. Luiz Carlos Gaiotto**, o mesmo informou sobre os números do balanço encerrado em 31-12-2015, o contador informou que a cooperativa no balanço de encerramento do exercício tem os seguintes dados: Demonstrativo de Superávits ou Déficits Receitas Operacionais no valor de **R\$ 574.206,26**, deduzindo-se **R\$ 28.213,52** com impostos obtendo-se de

[Handwritten signatures and initials]

**CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA**

1º TABELIÃO DE GUARULHOS
RUA DO COMENDADOR GUARULHOS, 100 - Tel: 2400-1557
AV. Galvão Filho, 100 - Tel: 2400-1557
AUTENTICAÇÃO

18 APR 2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COLEÇÃO NOTAS SEMI
DO BRASIL
122283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402521

[Handwritten signature]

129
e 12

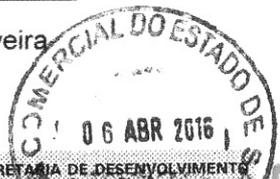
eleitos. Por esse processo foram eleito para membros do Conselho Administrativo mandato 1º-04-2015 a 31-03-2019, para exercer o **Cargo de Presidente o Joaquim Braz de Oliveira**, brasileiro, casado, motorista autônomo, nascido em 24/03/1956, portador da cédula de identidade RG nº 8.421.271-8 SSP/SP e do CPF nº 999.609.238-00, residente e domiciliado á Avenida Esperança nº 566 apartamento 202 bloco B-Centro- Guarulhos –SP, CEP 07095-005, o **Cargo de Vice-Presidente o Sra. Renata Cristiane Silva de Oliveira** brasileira, casada, motorista autônoma, nascida em 24/08/1986, portador da cédula de identidade RG nº 43.194.749-1 SSP/SP e do CPF nº 342.105.608-04, residente e domiciliada á Avenida Candea, nº 1900 casa 83 - Cidade Serôdio – Guarulhos /SP CEP 07155-000, o **Cargo de Tesoureiro o Sr. Rogério Feitosa de Oliveira**, brasileiro, casado, motorista autônomo, nascido em 27/10/1984, portador da cédula de identidade RG nº 34.063.803-5 SSP/SP e do CPF nº 314.505.298-52, residente e domiciliado á Avenida Candea, nº 1900 casa 83 - Cidade Serôdio – Guarulhos /SP CEP 07155-000, o **Cargo de Vice- Tesoureiro o Sr. José Antonio Ganzaroli**, brasileiro, divorciado, motorista autônomo, nascido em 04/09/1949, portador da cédula de identidade RG nº 4.394.930-7 SSP/SP e do CPF nº 642.312.248-20, residente e domiciliado á Rua José Ferreira Brandão, nº 174 - Continental I – Guarulhos /SP CEP 07077-330. Como não havia mais assunto a tratar o presidente deu por encerrada á assembléia. Eu, **Seitoku Nobaru** vice secretário lavrei a presente ata que vai por todos os presentes ser assinada, lavrada e registrada no livro de Atas de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Guarú Press. Guarulhos 28 de março de 2.016.

José Antonio Ganzaroli
Presidente da Assembléia

Seitoku Nobaru
Vice Secretário da Assembléia

Joaquim Braz de Oliveira
Tesoureiro

Luiz Carlos Gajotto
Contador



JUCESP



1º TABELIÃO DE GUARULHOS
TABELIÃO GUALANDRO, GUARULHOS-SP
Av. Salgado Filho, 450 - Tel: 2400-5057



Valdeci
Wesley de
Erika
Omar
Ar

H6

SI

Edson

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

04 05 15
07

130
[Handwritten signature]

GUARU PRESS
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE
TRANSPORTE DE GUARULHOS

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA GUARU-PRESS COOPERATIVA
DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TRANSPORTE DE
GUARULHOS**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
ANO SOCIAL.**

**Art. 1º - A GUARU-PRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS , entidade de
natureza civil, constituída no dia 03 de novembro de 1.998, nos termos
da Lei nº 5.764/71, rege-se pelo presente Estatuto e demais disposições
aplicáveis à espécie, tendo:**

**I - Sede e administração no Município de Guarulhos, Estado de São
Paulo no endereço situado na Rua Professor Ângelo Castrucci, nº 35
antigo nº 17 - Bom Clima - Guarulhos - SP - CEP: 07122-280;**

**Parágrafo único - A Cooperativa também adotará e usarão em
exclusividade o nome de fantasia de GUARU-PRESS em todos os ofícios,
documentos, impressos, veículos e máquinas que prestarem serviços à
mesma.**

II - Foro jurídico na Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo;

**III - Área de ação para efeito de operação e admissão de associados
abrangendo todo o território nacional;**

[Handwritten signatures and notes]

[Handwritten mark]

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELIÃO DE GUARULHOS
TABELIÃO GUARULHOS, SÃO PAULO
Av. Selgado Filho, 450 - Tel. 2409-0000
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença de sua assinatura
Extração original a mim apresentada
Do que dou fé

15 APR 2010
COLEGIO NOTARIAL
DE GUARULHOS
122783
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402524

JUCEP

131

(Handwritten signature)

140515

IV – Prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com o ano civil, compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, sendo o balanço anual levantado até o dia 31 de março de cada ano e levados para a Assembléia Geral Ordinária até o dia 31 de março do ano subsequente.

DO OBJETO SOCIAL:

Art 2º - A GUARU-PRESS, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objetivo:

I – O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum;

II – A locação de veículos de quaisquer espécie e capacidade, com exceção às operações previstas na Lei nº 6.099/74;

III – Serviços de:

- Transporte de passageiros, sob o regime de fretamento Municipal;
- Transporte rodoviário de cargas e bens, exceto produtos perigosos e mudanças;
- Transporte de Resíduos;
- Transporte com veículos leves tipo passeio popular, sedan executivo, fiorino e ou veículos especiais ou adaptados, com ou sem motorista, com ou sem ajudante, com ou sem blindagem, com ou sem combustível , inclusive ambulatorial;
- Transporte através de equipamentos pesados, caminhões de todos os tipos e tamanhos inclusive guinchos, carrocerias , caçambas, contêineres, equipamentos tipo reboque, carreta cavalo e ou prancha, empilhadeira, com plataformas e guindastes de quaisquer espécies;
- Transportes através de veículos tipo van, mini-van, caminhonetes simples ou dupla, furgão, ambulâncias, ônibus e micro ônibus rodoviários, urbanos e ou executivos adaptados ou não para passageiros com deficiências ;
- Execução de serviços através de máquinas leves e pesadas, de quaisquer espécies, equipamentos tipo retro-escavadeira, rolo de pneu, rolo liso, rolo pé de carneiro, draga, escavadeira mecânica e ou hidráulica, moto- niveladora, vibro - acabadora e outras não especificadas anteriormente;

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

12 ABR 2016

(Handwritten signatures and notes)

CONSELHO NOTARIAL
DO ESTADO DE GUARULHOS
122286
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402525

COOP

14 05 15

— Serviços de transportes de passageiros, obedecendo à legislação pertinente a cada setor, em todo o território nacional;

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO SOCIAL

Art 3º - GUARU-PRESS, tem como finalidade social a congregação de profissionais autônomos, que se proponham a associar bens e serviços para o exercício de atividades econômicas, incluindo transportes e serviços gerais, com base na colaboração recíproca. Estimulando o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comum e sem finalidade lucrativa, compreendendo a execução de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta coletiva de serviços, bens e produtos, permitindo o acesso do sócio-cooperado ao mercado de trabalho pela integração de sua competência. Sendo sempre observados os termos da Legislação vigente quanto aos serviços da sociedade (Lei nº 5.764/71).

§ 1º - Para a realização do que dispõe este artigo, a Cooperativa observará o seguinte programa de ação:

- a) Seus associados consignarão seus trabalhos à sociedade, mediante condições ajustadas anualmente em Assembléia Geral;**
- b) Angariar para seus associados o maior volume de serviços, cargas, passageiros possíveis, com a finalidade de garantir-lhe mercado de trabalho regular, constante e permanente, bem como eliminar a ação dos agentes de transportes intermediários e especulador;**
- c) Não medir esforços no sentido de empregar todos os associados aos serviços ou tarefas sociais;**
- d) Os trabalhos poderão ser executados na sede social, junto ao contratante, ou onde for indicado pela Diretoria;**
- e) Instalar ou construir em locais convenientes, escritórios, oficinas mecânicas, postos de abastecimento ou entrar em atendimento com as já existentes segundo as conveniências dos associados e possibilidades da Cooperativa;**

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELIÃO DE GUARU-PRESS
TABELIÃO DE GUARU-PRESS, GUARU-PRESS, GUARU-PRESS
AV. São João nº 100 - Tel. 3333-3333
AUTENTICAÇÃO
Autentico e produzida esta cópia em 18/04/2016
Lúcia Helena

18 ABR 2016
COLEGIO NOTARIAL DO RIO DE JANEIRO
22283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402526

JUCEP

04 05 15

133

f) Para execução dos serviços referentes o item IV, do artigo 2º, os operadores dos referidos equipamentos deverão obrigatoriamente ser treinados, ou possuírem os devidos cursos e exigências legais, e, caso for obrigatório o uso de autorização para operar os mesmos, deverão os operadores apresentá-los no ato de registro como cooperado.

I - Patrocinar a defesa econômica e social dos integrantes da cooperativa, relacionados a todas as áreas de atuação; daqueles que venham a se associar a GUARU PRESS.

II - A criação de condições para exercício das atividades e aprimoramento da prestação de serviços aos associados:

§ 2º - Para a consecução de suas finalidades sociais, a GUARU PRESS na medida de suas possibilidades poderá:

- a) Firmar contratos e convênios, em nome de seus associados, com pessoas jurídicas de direito Privado Público, para prestação de serviços inerentes aquelas entidades;
- b) Firmar contratos e convênios, em nome de seus associados, com pessoa jurídica de direito Privado e de Economia Mista;
- c) Organizar o quadro associativo tendo em vista, o seu desenvolvimento profissional e cooperativo;
- d) Proceder todos os atos que habilitem o ingresso e permanência da associação no mercado de prestação de serviços de natureza Pública e Privada, nos termos da legislação pertinente;
- e) Quando autorizado pelos órgãos competentes, organizar e manter serviços de fretamento para transporte de empregados privados, ou servidores públicos, de religiosos, de estudantes, de participantes de certames, de atividades desportivas e recreativas ou para quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas de direito Público ou Privado que contratem tais serviços;

§ 3º - Nos contratos e convênios firmados, a GUARU PRESS representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária inclusive e impetrar Mandado de Segurança.

§ 4º - A critério do Conselho de Administração, a sociedade poderá filiar-se a outras sociedades cooperativas, mediante a aprovação em Assembléia Geral.

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLOCADA

[Handwritten signatures and initials]

1º TABELIAO DE GUARULHOS
TABELIAO GUALANINGU
Av. Salgado Filho, 418 - Fone: (11) 2409-1007
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente 4ª folha
Exibido o original a mim apresentado
Do qual sou te

18 ABR 2016
COLEÇÃO NOTARIAL
DO BRASIL
22283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402527

JUCESP

04 05 15

§ 5º - Mediante deliberação do Conselho de Administração a GUARU PRESS poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei Federal nº 5.764/71, nos seus artigos 85, 86, 87 e 88, desde que atinja o objetivo da cooperativa, qual seja, sempre a prestação de serviços aos associados, em conformidade com a Lei Cooperativista.

§ 6º - Seja qual for à natureza ou a forma de serviços prestados e atendidos às disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, a GUARU PRESS observará o princípio da livre oportunidade de trabalho, para todos os associados.

§ 7º - Não existe vínculo empregatício entre a Guaru-Press e seus associados, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 5.764/71 e, entre estes últimos, independentemente do local da sua prestação.

§ 8 - A GUARU PRESS, realizará suas obrigações sem qualquer objetivo de lucro.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITO, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art.4º - Pode ingressar como associado, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que, concordando com as disposições deste Estatuto, tenha interesse nos serviços como autônomo e se enquadre nas seguintes categorias de associados:

- a) Profissionais autônomos ligados ao ramo de transportes, entre os quais motoristas de veículos leves e pesados, condutores e monitores de veículos escolares, ajudantes de serviços gerais ligados ao transportes, operadores de máquinas tipo pá carregadeiras, patrol, e demais máquinas, e equipamentos e acessórios pesados, veículos utilitários de quaisquer espécie e ou especiais.

§ 1º - Os casos de impossibilidade técnica de prestação de serviços serão definidos por Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observadas a existência e estabilidade do mercado, bem

134
1º CARTORIO
CÓPIA COLORIDA

TABELA DE GUARULHOS
TABELEIÃO GUALANVO GUARULHOS SP
Av. Salgado Filho, 224 - Tel. 2408-5687
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia registrada
Extraída o original a mim apresentado
no que dou fe

18 ABR 2016

Valido eletronicamente com o selo de autenticidade
2.10 selos pl/verba
COLEÇÃO NOTARIAL
DO BRASIL
122283
AUTENTICACAO
0370AK0402528

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

135
[Handwritten signature]

GUARU PRESS

estatuto

como as condições financeiras e especialmente operacionais da GUARU PRESS.

§ 2º

- No ato de ingresso o interessado comprovará a sua aptidão legal e capacidade profissional para o uso ou execução dos serviços, nos termos de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo não podendo, no entanto ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art.5º - Para associar-se o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, assinando-a em companhia de outro associado credenciado pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A proposta de adesão, instruída com os dados cadastrais e preenchimento de requisitos, na conformidade do que dispõe o Regimento Interno, será submetida ao Presidente do Conselho de Administração, que referendará ou não a admissão do associado, fundamentando sempre a sua deliberação, ressalvando-se a parte interessada o direito de recorrer à primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 2º - O candidato a cooperado subscreverá as quotas partes de Capital nos termos e condições previstas neste Estatuto, complementando assim a sua admissão;

§ 3º - As fichas de matrícula, após devidamente encadernadas na ordem cronológica de admissão dos associados, constituir-se-ão no Livro de Matrícula.

§ 4º - Qualquer associado sempre terá direito a um voto.

Art.6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas.

Art. 7º - O associado tem direito a:

I - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos disciplinados no parágrafo único deste artigo;

[Handwritten signatures and initials: Branco, Alina, GAB, etc.]

**1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA**

1º TABELIAO DE GUARULHOS
TABELIAO DO GRUPO A - Guaru - SP
Av. Salgado Filho, 100 - Jd. Santa Rosa - Guarulhos - SP
Autentico a presente cópia por meio de
Extrato original a minha presença em
Do que dou fé

18 ABR 2016

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
122283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402529

00000000

136
13

II - Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;

III - Votar e ser votado para membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV - Excluir-se da Cooperativa quando lhe convir;

V - Usar e gozar dos serviços prestados e participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa;

VI - Solicitar por escrito informações sobre os serviços e negócios da Cooperativa e no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede o livro de Matrícula e peças do Balanço Geral.

Parágrafo único - Fica impedido de votar e ser votado o associado que:

- a) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembléia;
- b) Tenha estabelecido relação empregatícia com a GUARU PRESS, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego;

Art.8º - O associado tem o dever e obrigação de:

I - Subscrever e realizar as quotas-parte do Capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas e custos operacionais e administrativos que forem estabelecidos;

II - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, do Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;

III - Usufruir preferencialmente dos serviços da Cooperativa, contribuindo para o seu crescimento;

IV - Prestar serviços dentro de sua qualificação de conformidade com o disposto no Regimento Interno;

V - Prestar a GUARU PRESS esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços prestados em nome dela, bem como os relacionados com as atividades que lhe confere facultar associar-se;

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

[Handwritten signatures and initials]

ESTABELECIMENTO DE GUARU PRESS
FABRILHONATO GUALANDRO
AV. Salgado Filho, 488 - Tel. 2419-588
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reconstruída
Existência original a mim apresentada
De que dou fé

18 ABR 2016

COLEÇÃO NOTARIAL
122783
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402530

JUCEP

137
[Handwritten signature]

140515

VI - Pagar sua parte nas perdas operacionais apuradas em balanço na proporção das operações que houver realizado com a GUARU PRESS se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da GUARU PRESS;

Art.9º - O associado responde solidariamente por todos os compromissos da Cooperativa, até o limite do valor do Capital por ele subscrito.

Parágrafo único: - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida.

Art.10º - As obrigações contraídas com a GUARU PRESS pelos associados que vierem a falecer durante a qualidade de associado e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, nos moldes do artigo 205 e seguintes da lei n.º 10.406 de 10-01-2002.

§ 1º - Os herdeiros do associado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao de "de cujus", nos termos da decisão judicial (formal de partilha, Alvará, etc.).

SECÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art.11º - A demissão do associado que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art.12º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno, será feita por decisão do Conselho de Administração, sendo que os motivos que determinarem deverão constar do termo lavrado no Livro de Matrícula assinado pelo Presidente.

Art.13º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELIÃO DE ONAQUINHOS
TABELIONATO GERAL DO BRASIL
Av. Salgado Filho, 488 - Fone: (51) 2409-5437
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia representativa
Extraída do original e min. aprovada
Do que deu fé

18 ABR 2016

[Handwritten signatures and initials: Stat, Alvine, Jov]

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
122783
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402531

[Handwritten mark]

138
[Handwritten signature]

GUARU PRESS

- 04 05 15
- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus interesses e objetivos;
 - b) Houver levado a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
 - c) Depois de notificado voltar a infringir disposição da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Assembléia Geral;
 - d) Deixar de cumprir, no que lhe caiba, os termos dos contratos ou convênios assinados;
 - e) Deixar de operar voluntariamente com a GUARU PRESS por mais de 12 (doze) meses.

§ 1º - O Conselho de Administração tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião deliberativa, para comunicar ao associado a sua eliminação.

§ 2º - Da eliminação cabe recurso , com efeito suspensivo, levado à primeira Assembléia Geral.

§ 3º O associado eliminado poderá dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação interpor o recurso, sob pena de preclusão.

Art.14º - A exclusão do associado será feita por:

I - Dissolução da pessoa jurídica;

II - Morte da pessoa física;

III - Incapacidade civil não-suprida;

IV - Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na GUARU PRESS;

Art.15º - Em qualquer caso, como nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito a restituição do capital que integralizou e acrescido das sobras que lhes tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado.

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

9
18 ABR 2016

COLEGIO NOTARIAL
Valor R\$ 2,00
AUTENTICAÇÃO
-0370AK0402532

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

JURADO

139
[Handwritten signature]

04 05 15

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas e no mesmo prazo e condições de integralização.

07

§ 3º - Ocorrendo eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira esta poderá restituí-la mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - Os deveres de associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da mesma.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art.16º - O Capital Social é ilimitado quanto ao máximo variando conforme o numero de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º - O Capital Social inicial é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para cada associado, devendo cada cooperado subscrever sua quota-parte. Sendo que cada quota-parte corresponde a R\$ 1,00 (um real), integralizando-a em moeda corrente do país.

§ 2º - Cada associado deverá integralizar sua quota-parte, correspondente a 3.900(três mil e novecentas quotas) cujo valor unitário é de R\$ 1,00 (um real) totalizando assim R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) em moeda corrente do país; no ato de sua admissão.

§ 3º - Deverá o associado integralizar o seu quinhão do Capital Social de uma vez ou em parcelas, desde que seja deliberado e aprovado o valor e as parcelas em Assembléia.

§ 4º - Poderá a Cooperativa receber bens ou serviços previamente avaliados para efeito de integralização das quotas-partes ou o aumento de Capital Social, após homologação pelo Conselho de Administração.

§ 5º - O Capital Social poderá ser revisto periodicamente, a fim de ajustá-lo às condições vigentes e adequá-lo às necessidades das operações realizadas, principalmente para se adequar o capital às licitações que a GUARU PRESS vier a participar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELIONATO JUDICIAL DO BRASIL
Av. Salgado Filho, 450 - Tel: 339-5000
Autenticado e assinado digitalmente
Extraída o original a mim apresentado
De que deu fé 10

18 APR 2016
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
122783
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402533

110139

04 05 15

HO
[Handwritten signature]

§ 6º - A quota-parte é intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia. E todo o seu movimento será sempre escriturado no Livro de Matrícula.

§ 7º - A Cooperativa não atribuirá juros ao Capital Social integralizado além daquele constitucionalmente autorizado, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 24 da Lei 5.764/71.

Art.17º - A responsabilidade do associado por seus atos perante a Cooperativa que constituírem de forma ilícita, sendo praticado por partes ou terceiros, salvo cometidos com dolo ou má-fé, está limitada ao valor do capital por este subscrito.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.18º - A Assembléia Geral dos associados, ordinária e extraordinária, é o Órgão Supremo da Cooperativa dentro dos limites da lei e deste Estatuto e tomará toda e qualquer decisão de interesses da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.19º - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo presidente do Conselho de Administração, orientará os trabalhos e determinará o auxílio do Tesoureiro para redigir a ata da Assembléia, e na ausência do tesoureiro, será designado o seu substituto, e caso o mesmo não esteja presente, um cooperado deverá secretariar e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo único - Poderá também ser convocada e dirigida pelo Conselho Fiscal, se ocorrer fatos graves e urgentes ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida pelo conselho de administração.

Art.20º - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, de 1 (uma) hora, para a segunda e de 1 (uma) hora, para a terceira, devendo sempre ser publicado em jornais de grande circulação, mediante editais afixados em locais freqüentados pelos associados, bem como ser comunicados aos associados através de circulares, conforme previsão no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 5.764/71, ressalvando o contido no artigo 48

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

[Handwritten signatures and initials]

18 APR 2016

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

122283

100% AUTENTICIDADE

6370AK0402534

11

Autentico e original a mim apresentado De que dou fé

100% Autenticidade

Escritura Autorizada

ATA

140515

Assembléia designar Conselheiros Provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo mínimo de 90 (noventa dias).

Art.24º - O "quorum" para a instalação da Assembléia geral é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) mais 1(um) dos associados em condições de votar, em primeira convocação;

II - 1/2 (metade) mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

III - Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação, se fará por assinaturas apostadas no Livro de Presença.

§ 2º - Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art.25º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Diretor Tesoureiro , ou por aquele que convidado a participar da mesa, os demais ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Tesoureiro da Sociedade e de seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art.26º - Os ocupados de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas e fixação de seus honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.27º - Nas assembléias gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, indicará um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

13
18 ABR 2016

COLEÇÃO SERIAL
AUTENTICADA
0370AK0402536

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'José Almir' and 'Dante'.

143
218

NOTA

04 DE 15

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembléia.

Art.28º - As decisões das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada ao final dos trabalhos pelo Presidente, Tesoureiro e Diretores presentes.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto.

§ 4º Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

SECÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art.29º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- A) Relatório da Gestão;
- B) Balanço;

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

Handwritten signatures and notes:
 - "Kak" (with arrow pointing to B)
 - "Alvine" (with arrow pointing to A)
 - "G. A." (with arrow pointing to B)
 - "14" (written near the stamp)
 - "18 ABR 2016" (written above the stamp)

1º TABELIAO DE
TABELIONATO GERAL
Av. Salgado Filho,
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presença
Extraída o original a
lo que dou fé 14

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
02285
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402537

144
144

JUCEP

C) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal.

IV - Fixação dos honorários para os membros do Conselho de Administração, bem como o da Cédula de Presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 33 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas do órgão de Administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvo ou casos de dolo, fraude e ou simulação bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Art.30º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de convocação.

Art.31º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto;

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III - Mudança do objeto da Sociedade;

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELIAÇÃO DE GUARULHAS
TABELIAÇÃO GERAL DE GUARULHAS
Av. Salgado Filho, 400 - Tel. 2405-0667
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia registrada
Extraída o original a fim apresentar
Do que dou fé

15
2016
COLEÇÃO NOTARIAL
DE
122283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402538

o selo de autenticação
pelo verbo
- Est. Guarulhos

Decanta
S.A.

000000

04 05 15

145
e

IV - Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;

V - Contas do liquidante.

07

Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.32º - A GUARU PRESS será administrada por um Conselho de Administração composto de 6 (seis) membros, também denominados Diretores, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório ao término do mandato, a renovação de no mínimo de 3 (três) dos seus componentes.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no Órgão de Administração, exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro E Vice-Tesoureiro, cujas atribuições se definem neste Estatuto, atribuindo-se aos demais membros as funções de suplentes do Conselho de Administração.

§ 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral, parentes afins e cônjuges.

§ 3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º - A GUARU PRESS responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver retificado ou deles logrado proveito.

§ 5º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte à natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

Art.33º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Isaac
Alina
Luiz

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELIÃO DE REGISTROS
TABELIÃO GERAL DO BRASIL
AV. Galgado Filho, 443 - Tel. 222-2222
Autenticado em 16 de fevereiro de 2016
Extrata o original a mim apresentado
a dou 16
REGISTRO NOTARIAL
DO BRASIL
122223
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402539
Valor de R\$ 3,40
Erika Valim de Almeida

NOTA

14 05 15

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Sociedade, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da GUARU PRESS, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para promover a sua responsabilidade.

Art.34º - O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença da maioria simples dos conselheiros, reservado ao presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Vice-Presidente e o Diretor Tesoureiro serão substituídos pelos Suplentes do Conselho de Administração.

§ 3º - Se ficarem vagos, por mais de 60 (sessenta) dias, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou os membros restantes se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato que restar aos seus antecessores.

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 6 (seis) durante o ano.

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a notary stamp from Coleção Notarial do Brasil, Autenticação 0370AK0402540, and a date stamp 2016.

JUL 15

147
[Handwritten mark]

14 05 15

Art.35º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar as normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo único - No desempenho das suas funções cabem-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias as suas efetivações;

II - Elaborar o Regimento Interno da Sociedade inclusive estabelecendo sanções ou penalidade a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei e do Estatuto e disciplinando os casos a que especificamente se refere o parágrafo 2º do artigo 4º, o parágrafo 1º do artigo 4º, os incisos II e V do artigo 7º e a letra "e" do parágrafo único do artigo 52 deste Estatuto.

III - Determinar taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;

IV - Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

V - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

VI - Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

VII - Contratar e fixar normas para a admissão e demissão de empregados;

VIII - Estabelecer normas para funcionamento da Sociedade e fixar as regras de disciplina funcional;

IX - Julgar os recursos formulados contra decisões disciplinares;

X - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores;

XI - Contratar quando se fizer necessários serviços de auditoria independente;

XII - Indicar o banco nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELIAÇÃO DE GUARULHOS
TABELIAÇÃO QUALIFICADA
AV. Salgado Filho, 18 - JARDIM
A 18
Autentico a presente cópia por ser
-Extraída o original e não apresentado
do que dou fé

18 ABR 2016
COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
122783
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402541
com o selo de autenticação
10 minutos

JUCEB

140515

XIII - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente, o estado econômico-financeiro e o desenvolvimento das operações e atividades em geral através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

XIV - Deliberar sobre a demissão, eliminação e exclusão de associados;

XV - Convocar Assembléia Geral, quando for o caso;

XVI - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII - Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação trabalhista e fiscal;

XIX - Substituir nos casos de impedimento, falta ou renúncia, o Presidente, Vice-presidente, o Diretor-Tesoureiro ou o Secretário designando outro para o cargo;

XX - Organizar o quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos associados na vida societária e empresarial da Cooperativa.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução e integrarão o Regimento Interno, sendo sempre apresentadas para reapreciação à primeira Assembléia Geral que se realizar.

Art.36º - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar;

b) Verificar freqüentemente o saldo do caixa;

c) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor-Tesoureiro, e na ausência de qualquer um desses o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente;

d) Assinar conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos, inclusive títulos de créditos constitutivos de obrigações;

148
A

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

Declaro
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
12283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402542
2016

1º TABELIÃO DE QUADRIPLINHA
TABELIONATO GERAL
Av. Saigado Filho, 19 - Fone: 2100-0000
AUXÍLIOS
Autentico a presente cópia impressa da
Extração original a qual apresento
Do que dou fé
COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
12283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402542
2016

1149
e

UNEP

- 04 05 15
- e) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
 - f) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório de Gestão, o Balanço e o Desenvolvimento da Conta de Sobre e Perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
 - g) Representar ativa e passivamente a GUARU PRESS em juízo ou fora dele;
 - h) Elaborar o plano anual de atividade.

Art.37º - Ao Vice-Presidente caberá, entre outras atividades, interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos de até 90 (noventa) dias.

Art.38º - Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Secretariar conjuntamente com o Presidente, cheques bancários, conforme determinar a letra C do Art. 36º, contratos e demais documentos, inclusive títulos de credito, constrictivos de obrigações;
- b) Pagar as contas e autorizar as despesas, sempre com o visto do Presidente;
- c) Apresentar toda a documentação contábil sempre que for solicitada, inclusive, anualmente nas Assembléias Gerais;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os balanços e as contas da Diretoria Executiva para aprovação da Assembléia Geral.
- e) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos Livros, documentos e arquivos.

Art.39º - Aos Suplentes do Conselho de Administração compete:

- a) Comparecer as reuniões do Conselho de Administração discutindo e votando a matéria a ser apreciada;
- b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração;

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELIÃO DE GUARULHOS
TABELIÃO BRUNO, 668 - Tel. 2409.667
Av. Salgado Filho, 668 - Tel. 2409.667
GUARULHOS - SP
Autentico a presente cópia...
Extrata e original e min apresentado
Do que dou fé. 20

18 ABR 2016



de autenticidade
de verba
Sec. Autorizada
do Tab. Not. L.

150
17

JUDICIAL

04 05 15

c) Assinar, quando designado para tal, conjuntamente com o Presidente, cheques, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

SECÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.40º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos os associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho, além dos inelegíveis enumerados no artigo 34 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art.41º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir trabalhos desta e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da Ata lavrada em Livro próprio, lida, aprovada e assinando final dos trabalhos em cada reunião pelos 3 (três) conselheiros fiscais presentes.

Art.42º - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante de seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Decretos
João
Almeida
AP

1º TABELA DE ESTAMPAS
TABELADO QUALANDRO
Av. Selgado Filho, 400
Autenticação nº 0370A K0402544
Autentico a presente cópia proprietária
Extraída o original e minúsculas
de sua cópia 21

18 APR 2016

COLEGIO NOTARIAL
DE BRASIL
132283
AUTENTICAÇÃO
0370A K0402544

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

Autenticidade
Autenticada
Tab. Notar.
i. Tabelado

04 15 15

04 15 15

Art.43º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações atividades e serviços, tendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Conferir periodicamente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidas pelo Conselho de Administração;
2. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração;
3. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
4. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as provisões feitas e as conveniências econômicas e financeiras;
5. Certificar-se se o Conselho de Administração, vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
6. Averiguar se existem reclamações dos associados nas suas relações sócias econômicas com a Cooperativa;
7. Inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da sociedade;
8. Averiguar se há problemas com os empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhistas a cumprir;
9. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;
10. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos denunciando a esta à Assembléia Geral as irregularidades constatadas, bem como, convocara Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários aos cumprimentos de suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da GUARU PRESS.

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLOCADA

1º TABELIAO DE SERVICIOS
TABELIAO QUALIFICADO - GUARU PRESS
Av. Salgado Filho, 108 - Tel. 241-1001
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia respaldada
Extraída por original e em apresentação
Do que dou fé. 22

COLEGIO NOTARIAL DO RS
127285
AUTENTICACAO
0370AK0402545

JUCEP

04 05 15

07

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.44º - As eleições para os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art.45º - O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação.

Parágrafo único - Após a apuração dos votos é proclamado eleita à nova Diretoria que tomará posse 3 (três) dias após a data da eleição, prazo que é dado para que os novos diretores tomem conhecimento da sistemática de trabalho e as alterações nos documentos legais da Cooperativa, tais como bancos, repartições públicas e outros obrigatórios;

Art.46º - Somente podem concorrer as eleições os candidatos que integram chapa completa.

Art.47º - O Edital de Convocação dos associados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e as circulares excedidas a partir da data da publicação.

Art.48º - As inscrições das chapas para o Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do Edital de Convocação para a respectiva Assembléia Geral, até 3 (três) dias antes da sua realização.

Parágrafo único - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrerem às eleições do Conselho de Administração será feita até 2 (dois) dias antes da respectiva Assembléia Geral.

Art.49º - As inscrições das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da GUARU PRESS nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado para tal fim o livro de Registro de Inscrição de Chapas.

Art.50º - As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal além de sua denominação deverão apresentar:

[Handwritten signatures and marks]

152

1º CARTORIO
COPIA COLORIDA

COLEÇÃO NOTARIAL
122283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402546

18 ABR 2016

JUEP

153

04 05 15

1. Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constantes no Livro de Matrícula da Sociedade.
2. Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
3. Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração os quais estarão impedidos de concorrer aos cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único - Os candidatos individualmente deverão apresentar para fins de registro na chapa que integram os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, artigo 51, "caput" da Lei nº 5.764/71;
- c) Declaração de não estarem incurso no disposto do parágrafo único do artigo 51 e § 1º do artigo 56 da Lei nº 5.764/71;
- d) Certidão do Cartório de Protestos, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou conforme venha dispor o Regimento Interno;
- e) Certidão de Cartório de distribuição Cível, Criminal e de execução Criminal;
- f) Certidão de antecedentes criminais;
- g) Declaração de Imposto de Renda.

Art.51º - Formalizado o registro não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral.

Art.52º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único - Havendo chapas concorrentes para o Conselho Fiscal diversas da composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E PERDAS

(Handwritten signatures and scribbles)

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLOCADA

TABELIÃO DE CARULHOS
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
Autentico a presente cópia reprodutiva
da original e original a mim apresentado
Do que dou fé 24

18 ABR 2016
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
122283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402547

(Handwritten initials)

Autenticidade
fizada
por L.
L. S. S. S.

JUESP

04 05 15

154
10

Art. 53º - A Cooperativa é obrigada a constituir:

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10 (dez) por cento das sobras líquidas do exercício;

II - O Fundo de Assembléia Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados constituídos de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício;

§ 1º - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo Respectivo Fundo poderão ser executados mediante convenio com entidades especializado ou não.

Art.54º - Além da taxa de 10 (dez) por cento das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício, reverts em Favor do Fundo de Reserva:

- 1. - Os créditos não reclamados decorridos 5 (cinco) anos;**
- 2. - Os auxílios e doações sem destinação especial.**

Art.55º - O Balanço Geral incluindo o confronto das receitas e despesas serão levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e serviços.

Art.56º - As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Art.57º - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais às operações realizadas no período, salvo deliberações diversas da Assembléia Geral.

Art.58º - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os associados na razão direta das operações realizadas.

CAPÍTULO VIII

[Handwritten signature]

Declaro

[Handwritten signature]

*Almeida
João*

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
122283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402548

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
122283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402548

18 ABR 2016

COPIA COLORIDA

1º CARTÓRIO

Autentico a presente cópia retranscrita do que deu lido em 18/04/2016

De Autenticidade

155
e

JUCESP

04 05 15

07

DOS LIVROS

Art.59º - A Cooperativa deverá manter os seguintes livros:

- I - Matrícula;**
- II - Atas das Assembléias Gerais;**
- III - Atas do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;**
- IV - Atas do Conselho Fiscal;**
- V - Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;**
- VI - Registro de Inscrição de Chapas;**
- VII - Outros, Fiscais e Contábeis obrigatórios.**

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art.60º - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão devendo constar:

- I - Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência.**
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua advertência, suspensão, demissão, eliminação ou exclusão.**
- III - A conta-corrente contábil das respectivas quotas-parte do capital social.**

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Art.61º - A sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente:

[Handwritten signatures and initials]

Deputado *[Signature]*

José *[Signature]*

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLOCADA

1º TABELÃO DE CANCELAMENTOS
TABELÃO Nº 1222/03
Av. Selgebo, 100 - Fone: 2409-3667
Autenticado eletronicamente
Extraído do Tabelão em presença
Do que deu fé

26
18 ABR 2016



Autenticidade
garantida
sem
custo

JUCESP

157
28

04 05 15

Guarulhos, 27 de março de 2015.

07

José Antonio Ganzarolli
Diretor - Presidente

Joaquim Braz de Oliveira
Diretor - Tesoureiro

Luiz Carlos Gaiotto
Contador

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

1º TABELÃO DO QUARULHOS
ESTABELECIDO EM 1900 - GUARULHOS - SP
R. Augusto Ribeiro, 131 - Tel. 2409-0837
Alameda Rio de Janeiro
Autenticado e registrado eletronicamente
Luz e cor podem não ser totalmente representadas
Luz e cor podem não ser totalmente representadas

28

18 ABR 2016

Declaro

Almeida

Sou

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL
122288
AUTENTICAÇÃO
0370AK0402551

de autenticidade
verba
Autorizada
Tab. Sist.
Tab. Sist.

GUARU PRESS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS

CNPJ nº 02.877.787/0001-08

JUCESP nº 35.400.055.308

158

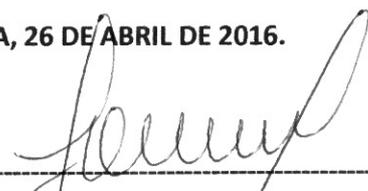
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2016

EDITAL Nº 030/2016

A GUARU PRESS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE TRANSPORTE DE GUARULHOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.787/0001-08, com sede RUA : PROFESSOR ANGELO CASTRUCI, Nº 35, BOM CLIMA –GUARULHOS-SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

BARRA BONITA, 26 DE ABRIL DE 2016.



JOAQUIM BRAZ DE OLIVEIRA

RG: 8.421.271-8

CPF: 999.609.238-00

PRESIDENTE



02 877 787/0001-08
Guaru Press Cooperativa de Trabalho dos
Profissionais na Área de Transporte de Guarulhos
Rua Professor Ângelo Castrucci, nº 35
Bom Clima - CEP: 07122 - 280
GUARULHOS - SP.


RUA; Professor Ângelo Castrucci, nº35 Bom Clima –Guarulhos São Paulo –CEP: 07122-280

E-MAIL: guarupress@hotmail.com/ Fones: 2479-3103 – 2408-1459







160
160

QUARTA

O capital social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

José Rivaldo Santos Sousa.....9.900 quotas, ou seja, R\$ 9.900,00
Wanderson Santos Sousa.....100 quotas, ou seja, R\$ 100,00
Totais.....10.000 quotas, ou seja, R\$ 10.000,00

PARAGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA

A administração da sociedade competira ao sócio **José Rivaldo Santos Sousa**, que, isoladamente, poderá representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como fará uso do nome empresarial em documentos de responsabilidade da sociedade, ficando, porém proibido de usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

SEXTA

O sócio administrador e os sócios quotistas, que eventualmente prestarem serviços à sociedade poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, dentro das possibilidades financeiras da sociedade e fixada de comum acordo entre os sócios.

SÉTIMA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las, por escrito, ao outro sócio que, em igualdade de condições, terá sempre o direito de preferência na sua aquisição.

OITAVA

Se um dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Seus haveres apurados em balanço levantado especialmente na ocasião, lhe serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas acrescidas dos juros legais e da correção monetária, formalizando-se a alteração contratual pertinente.

NONA

JUL 2016

161
[Handwritten signature]

No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando seus negócios entre o sócio remanescente e os herdeiros legais do falecido. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio "pré-morto" apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos aos seus legítimos herdeiros na forma estabelecida na cláusula oitava deste instrumento, procedendo-se em ambos os casos, à lavratura dos instrumentos de praxe e de lei.

DÉCIMA.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, após feitas as deduções de lei, os lucros líquidos apurados (compensadas eventuais retiradas antecipadas de lucros) ou perdas verificadas, serão divididos ou suportadas pelos sócios na proporção das quotas que possuírem, podendo os sócios, todavia, optarem pela manutenção dos lucros em suspenso para futura distribuição, aumento de capital e/ou para compensar perdas futuras.

PARAGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos mensais ou mensal inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios, a título de Antecipação de Lucros ou Adiantamento de Resultados, proporcionalmente as quotas de capital de cada um, e os resultados assim apurados deverão ser transcritos no Livro Diário.

DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade entrará em dissolução por decisão de quotistas representando a maioria do capital social ou nos casos previstos em lei, cabendo aos quotistas nomearem o liquidante ou liquidantes, sendo que a divisão do patrimônio será efetuada na proporção das quotas de capital que cada sócio possuir.

DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas normas das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

DÉCIMA TERCEIRA

O foro da cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including "Angela e m. Loureiro"]

claudineia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente copia é
haver sido autêntica do docu-
mento original.
Barra Bonita, 27/05/2016
Peter [Handwritten signature]
[Stamp]

[Handwritten signature]

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, par. 1.º, CC/2002).

Assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barra Bonita, (SP), 15 de Abril de 2.016.

José Rivaldo

José Rivaldo Santos Sousa

José Rivaldo

Wanderson Santos Sousa assistido por José Rivaldo Santos Sousa (assistente)

Claudinea Santos Ribeiro

Wanderson Santos Sousa assistido por Claudinea Santos Ribeiro(assistente)

Wanderson Santos Sousa

Wanderson Santos Sousa

Testemunhas:

Arlindo Convento Filho

Arlindo Convento Filho
RG 6734748-4-SSP/SP CPF (MF): 959712388-68

Angela C M Convento

Angela Cecília Moscato Convento
RG 13907248- SSP/SP CPF (MF): 252447658-84



JUCESP

José

Com a presente cópia é
havido autenticação do docu-
mento original.
Barra Bonita, 27/09/2016

Pete Wilson

Handwritten mark

SECRETARIA DE LICITAÇÕES



163

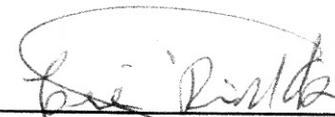


DECLARAÇÃO

Eu, JOSE RIVALDO SANTOS SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 370842297, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 200.719.758-88, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JOSE RIVALDO SANTOS SOUSA & SOUSA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA IDOVAL LUIZ RIBEIRO, 101 , FRENTE , SONHO NOSSO, São Paulo, Barra Bonita, CEP 17340-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



 JOSE RIVALDO SANTOS SOUSA
 RG: 370842297

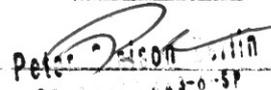
JOSE RIVALDO SANTOS SOUSA & SOUSA LTDA





Certificado que o presente cópia é
 fiel cópia autêntica do docu-
 mento original.

Barra Bonita, 27.09.2016



 PETRO CARVALHO JUNIOR
 SECRETÁRIO DE LICENCIAMENTO






JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



173
164
18

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL JOSE RIVALDO SANTOS SOUSA & SOUSA LTDA - ME	SINGULAR
--	-----------------

DECLARAÇÃO
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,
A Sociedade **JOSE RIVALDO SANTOS SOUSA & SOUSA LTDA - ME**, estabelecida na RUA IDOVAL LUIZ RIBEIRO, 101, FRENTE, SONHO NOSSO, Barra Bonita, São Paulo, CEP:17340-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Barra Bonita - SP	DATA 15/04/2016
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOSE RIVALDO SANTOS SOUSA (Administrador)	ASSINATURA
--	----------------

NOME WANDERSON SANTOS SOUSA (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME WANDERSON SANTOS SOUSA ASSISTIDO POR JOSE RIVALDO SANTOS SOUSA (Representante)	ASSINATURA
---	----------------

NOME WANDERSON SANTOS SOUSA ASSISTIDO POR CLAUDINEA SANTOS RIBEIRO (Representante)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA

ATENTIFICADA
Cópia que o presente copia é
há sido autêntica do docu-
mento original.
Barra Bonita, 27/04/2016
Pelos:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Secretaria de Maliciousões

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA
NIRE LIMITADA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3522961856-1
SECRETARIA GERAL
FLÁVIA R. BRITTO LUCALLES

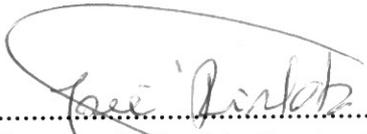
JUCESP

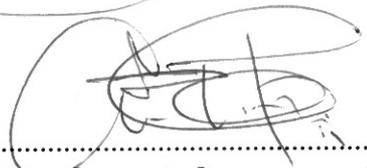
165
~~SP~~

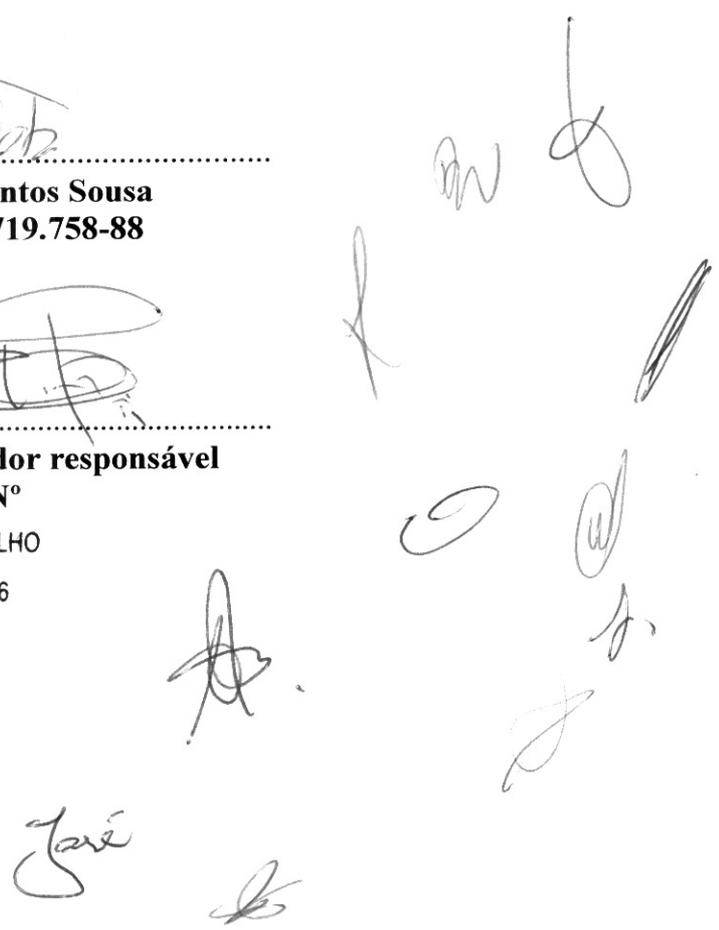
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa José Rivaldo Santos Sousa & Sousa Ltda – Me, CNPJ nº 24.632.321/0001-77 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2016, realizado pelo Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Barra Bonita(SP) 25 de Abril de 2016.


.....
José Rivaldo Santos Sousa
Nº do RG 200.719.758-88


.....
assinatura do contador responsável
CRC Nº
ARLINDO CONVENTO FILHO
CRC/SP 1SP094425/06



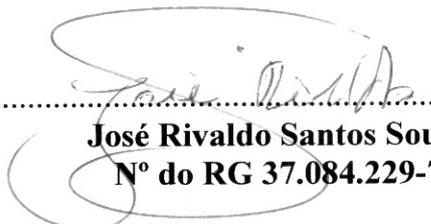
166
28

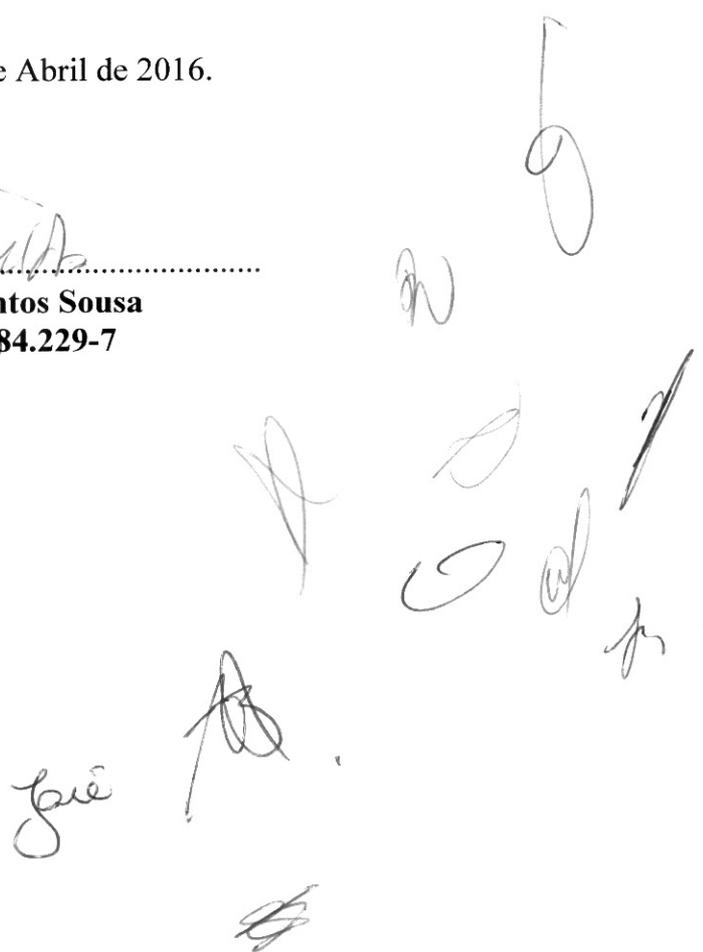
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016**

José Rivaldo Santos Sousa & Sousa Ltda – Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.632.321/0001-77, com sede na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo à Rua Idoval Luiz Ribeiro, nº 101, fundos, Sonho Nosso, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

Barra Bonita(SP) 25 de Abril de 2016.


.....
José Rivaldo Santos Sousa
Nº do RG 37.084.229-7



DUCESP
12 09 13

Fls. 01/06

162
e-8

**VIAÇÃO CLEWIS LTDA.
CNPJ: 51.321.990/0001-09**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, E NA MELHOR FORMA DE DIREITO:

1. **WAGNER LUIZ SASSE**, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM AMERICANA-SP., À RUA ALBERTINA MULLER, Nº 196, APTO.53, JARDIM PAULISTA, CEP. 13.468-271, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 7.766.209-X -SSP-SP., E INSCRITO NO CPF SOB Nº 866.699.748-68,

2. **SEGIBERTO AMAURY SASSE**, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM AMERICANA-SP., À AVENIDA UM, Nº 384, IATE CLUBE AMERICANA, CEP. 13.475-150, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 5.560.935-1-SSP-SP., E INSCRITO NO CPF SOB Nº 772.642.668-34;

NA CONDIÇÃO DE ÚNICOS E ATUAIS QUOTISTAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "VIAÇÃO CLEWIS LTDA." COM SEDE NA CIDADE DE AMERICANA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, À RUA CARIOBA, Nº 699, BAIRRO CORDENONSI, CEP. 13.472-560, COM CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE ARQUIVADO E REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB Nº 35200403019 EM 18/09/1979, E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOB Nº 473.012/12-1 EM 29/10/2012; RESOLVEM PROMOVER NESTA DATA A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.052 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002):

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL (1)

A EMPRESA ALTERA O ENDEREÇO DA FILIAL (1) PARA A AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, Nº 2001, JARDIM ALVORADA, MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CEP 79610-100



2º Labelião de Notas e de
3el. Newton Franco Silveira
Rua Vieira Bueno, 374 - Cent
Autenticação: Autentico a presen
confor original a mim
06 ABR 2016
Renato Andre Mateus
Roberta Ap. Lauer de Araujo
Diana Aparecida Dominguet
Samantha Giongo
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA RS.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures]

CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO

A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA POR TODOS OS SÓCIOS, OS QUAIS FARÃO RETIRADA MENSAL, À TÍTULO DE PRO-LABORE, PARA SUAS DESPESAS MENSAS, E, ASSINARÃO **INDIVIDUALMENTE**, QUAQUER DOCUMENTOS REFERENTES A SOCIEDADE, FICANDO VEDADO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL A OBRIGAÇÕES ESTRANHAS AO OBJETIVO SOCIAL.

CLÁUSULA VI – DELIBERAÇÕES

EM SUAS DELIBERAÇÕES, OS ADMINISTRADORES ADOTARÃO PREFERENCIALMENTE A FORMA ESTABELECIDADA NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 1.072 DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002).

CLÁUSULA VII – CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, É DE **R\$ 640.000,00** (SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), REPRESENTADO POR 640.000 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR R\$
SEGIBERTO AMAURY SASSE	384.000	60%	384.000,00
WAGNER LUIZ SASSE	256.000	40%	256.000,00
TOTAL	640.000	100 %	640.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- NOS TÊRMO DO ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002), A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA VIII – CONSELHO FISCAL

FICA ESTABELECIDO QUE A SOCIEDADE NÃO TERÁ CONSELHO FISCAL.



2ª Tabelião de Notas
Bel. Nova
Rua Vieira Braga, 111
Autenticação: Autentica
conforme o original

Senato André Mateus
Roberta Ap. Lauer de Araujo
Diana Aparecida Domingues
Samantha Giongo
Valido somente com o selo de Autenticação de
SELOS PAGOS POR VERBA R\$

175
[Handwritten signature]

CLÁUSULA IX – REPRESENTAÇÃO

A SOCIEDADE SERÁ REPRESENTADA ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE PELOS SÓCIOS INDIVIDUALMENTE.

CLÁUSULA X – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS OU PREJUÍZOS

O EXERCÍCIO SOCIAL, COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL SENDO QUE TODO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO SERÁ REALIZADO O LEVANTAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E BALANÇO PATRIMONIAL, SENDO QUE OS LUCROS OU PREJUÍZOS VERIFICADOS SERÃO DISTRIBUÍDOS OU SUPOSTADOS PELOS SÓCIOS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A DISTRIBUIÇÃO NA PROPORÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A CRITÉRIO DOS SÓCIOS E NO ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA PRÓPRIA SOCIEDADE, A TOTALIDADE OU PARCIALIDADE DOS LUCROS PODERÃO SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS, NO CRITÉRIO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 6.404/76, OU ENTÃO PERMANECER EM LUCROS ACUMULADOS PARA FUTURA DESTINAÇÃO.

CLÁUSULA XI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

AS QUOTAS SOCIAIS SÃO INDIVISÍVEIS SENDO QUE NENHUM DOS SÓCIOS PODERÁ CEDER OU TRANSFERIR PARTE OU A TOTALIDADE A PESSOAS ESTRANHAS, SEM ANTES OFERECÊ-LAS POR ESCRITO AO OUTRO SÓCIO, QUE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES TERÁ SEMPRE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO.

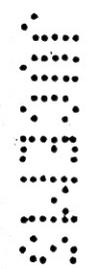
PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O QUOTISTA CEDENTE DEVERÁ PRIMEIRAMENTE NOTIFICAR ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA EM CARTÓRIO, DA SUA INTENÇÃO AO OUTRO SÓCIO, INFORMANDO NOME E ENDEREÇO DO TERCEIRO INTERESSADO NA SUA AQUISIÇÃO, BEM COMO O PREÇO, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TÊRMS DO NEGÓCIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O SÓCIO NOTIFICADO TERÁ ENTÃO O PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PARA EXERCER OU NÃO O SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DAS QUOTAS OFERECIDAS À VENDA, PELO MESMO PREÇO, TÊRMS E CONDIÇÕES, CONSTANTES DA NOTIFICAÇÃO. SE FINDO O PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS E O NOTIFICADO DEIXAR DE EXERCER SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA, FICARÁ ASSEGURADO AO NOTIFICANTE O DIREITO DE TRANSFERIR AS QUOTAS PELO MESMO PREÇO, TÊRMS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ALUDIDA NOTIFICAÇÃO.



06 ABR 2016

Renato André Mateus
Roberta Ap. Lauer de Araujo
Diana Aparecida Domingues
Samantha Giango
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA R\$



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Multiple handwritten signatures and initials]

DUCE SP
12 09 13

171
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO TERCEIRO:- AS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS EVENTUALMENTE EFETUADAS CONTRARIAMENTE AO DISPOSTO NESTA CLÁUSULA, SERÃO NULAS DE PLENO DIREITO.

CLÁUSULA XII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

EM CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE NÃO DISSOLVERÁ, CABENDO AOS HERDEIROS DO SÓCIO FALECIDO OS DIREITOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E NO CASO DE NÃO HAVER INTERESSE DOS MESMOS EM CONTINUAR NA SOCIEDADE, CABERÁ AO SÓCIO REMANESCENTE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DOS HAVERES E DIREITOS QUE SERÃO PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E CONSECUTIVAS, ACRESCIDAS DE JUROS LEGAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO:- EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, UMA VEZ PAGO O PASSIVO, O ATIVO SE REVERTERÁ AOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL.

CLÁUSULA XIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

OS SÓCIOS **SEGIBERTO AMAURY SASSE E WAGNER LUIZ SASSE**, JÁ QUALIFICADOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE, NEM POR DECORRÊNCIA DE LEI ESPECIAL, NEM EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO NAS HIPÓTESES MENCIONADAS NO ARTIGO 1.011, PARÁGRAFO 1º, DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002).

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

OS CASOS OMISSOS NESTE CONTRATO, SERÃO RESOLVIDOS COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DO NOVO CÓDIGO CIVIL, APROVADO PELA LEI 10.406/2002, SUPLETIVAMENTE PELAS NORMAS DA SOCIEDADE, APROVADO PELA LEI 6.404/1976 E DE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE LHES SEJAM APLICÁVEIS.

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA NELE SEREM DIRIMIDAS QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, OU DE SUA EXECUÇÃO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.



Senato André Mateus
Roberta Ap. Lauer de Araújo
Diana Aparecida Domingues
Samantha Giango
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA R\$.

[Vertical stamp or mark]

[Handwritten signatures and marks]

JUCESP
12 09 13

Fis. 06/06

172
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2013

SOB O NÚMERO: 54364811

Protocolo: 13/078669-1, DE 25/10/2013

Empresa: 54 9 0028972 9

VIAÇÃO CLEWIS LTDA

[Signature]
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

E POR SE ACHAREM JUSTOS E CONTRATADOS, POR SI E SUCESSORES, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL EM 03 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, DEVENDO A PRIMEIRA VIA SER ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA OS EFEITOS DE DIREITO.

AMERICANA, 13 DE AGOSTO DE 2013.

JUCESP



[Signature]
SEGIBERTO AMAURY SASSE

[Signature]
WAGNER LUIZ SASSE

2º Tabelião de Notas de Americana - SP
Bel. Newton Franco de Almeida
Rua Vieira Bueno, 374 - Americana - SP
Autenticação: Autêntico a partir de cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que dou fé

[Signature]
NIVALDO ZANETTE
RG. 5.488.233-3-SSP-SP
TESTEMUNHA

[Signature]
LUIZ ALBERTO ANTUNES
RG. 6.900.991-0-SSP-SP
TESTEMUNHA

06 ABR 2016

Renato André Mateus
Roberta Ap. Lauer de Araújo
Diana Aparecida Domingues
Samantha Giorno
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA R\$



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
51.284/13-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL



JUCESP

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 022/2016

EDITAL Nº 030/2016

VIAÇÃO CLEWIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.321.990/0001-09, com sede a RUA CARIوبا, 699 BAIRRO CORDENONSI, AMERICANA/SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

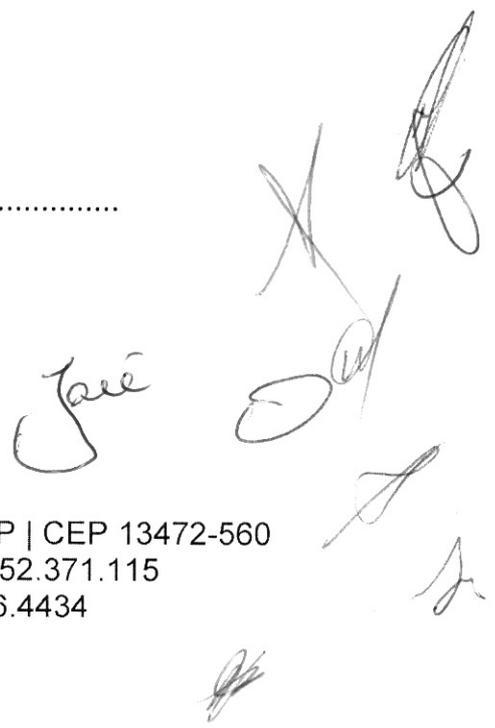
AMERICANA, 26 de ABRIL de 2016.

W



.....
WAGNER LUIZ SASSE

RG 7.766.209-X



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO 0.446.362/11-6



10 05 11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SINGULAR



RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA

NIRE 35218556895
CNPJ 05.897.585/0001-08

ÉLVIO ANTONIO SALVADOR RICARDO, brasileiro, casado, nascido em 20/07/1964, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.136.778 SSP/SP e do CPF nº 072.873.508-31, e **ANDRESSA DE ARRUDA E SILVA RICARDO**, brasileira, solteira, nascida em 25/12/1991, Estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.743.943-0 SSP/SP e do CPF nº 346.806.618-01, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, a Rua Armando Chinato, nº 170, Jardim Dinkel, CEP: 18.650-000, únicos sócios da Sociedade Limitada que gira na praça de São Manuel, Estado de São Paulo, a Avenida José Horácio Mellão nº 2350, Chácara Aliança, CEP: 18.650-000, sob o nome empresarial de **LOCAÇÃO E TRANSPORTE RICARDO & RICARDO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.897.585/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 649.093.202.113 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35218556895 em sessão datada de 25 de Setembro de 2003, ultima alteração também registrada na mesma repartição sob n. 314.398/10-7 em sessão de 14/09/2010, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é elevado para R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), dividido em 140.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, sendo o aumento verificado de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), totalmente integralizadas pela sócia Andressa de Arruda e Silva Ricardo, e pelo sócio Elvio Antonio Salvador Ricardo no ato em moeda corrente do país, passando assim a ficar subscrito:

Andressa de Arruda e Silva Ricardo.....	133.000 quotas em R\$ 133.000,00
Élvio Antonio Salvador Ricardo.....	7.000 quotas em R\$ 7.000,00
.....TOTAL.....	140.000 quotas em R\$ 140.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



1.º TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL
Rua Comendador José Manuel Pupa, 371
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fe **20 ABR. 2016**
SÃO MANUEL, _____ DE _____ DE _____
GERI GONÇALVES GARCIA TABELIÃ
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO ESCRIVENTE

Gerri Gonçalves Garcia
TABELIÃ
RG 7.219.852-7

JUCESP - E. R. BAURU

Gerri

Andressa Ricardo

Handwritten signatures and initials on the right margin.

175
e

11050

2ª - A sócia **ANDRESSA DE ARRUDA E SILVA RICARDO**, retira - se desta sociedade, cedendo e transferindo as suas 133.000 quotas de capital da mesma, no valor de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais) para a sócia admitida **JÉSSICA DE ARRUDA E SILVA RICARDO**, brasileira, casada, nascida em 06/07/1966, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.079.317-5 SSP/SP e CPF nº 362.000.691-15, residente e domiciliada à Rua Armando Chinato, nº 170, Jardim Dinkel na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP: 18650-000 pelo que dão quitação entre si.

11050

3ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: - **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

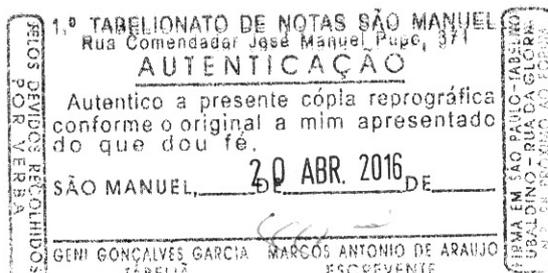
Parágrafo Único: A empresa exercerá com dedicação e exclusivamente as atividades e serviços de transporte turístico de superfície, isoladamente ou em conjunto com as de transporte coletivo de passageiros vedado à inclusão de serviços não pertinentes e essas atividades, de acordo com a legislação.

4ª - A sociedade passa a girar sobre o nome empresarial de **RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.**

5ª - CONSOLIDAÇÃO

Os sócios aproveitam a oportunidade e transcrevem neste documento todas as cláusulas contratuais em vigor, já com as alterações introduzidas, passando a sociedade a se reger pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade adotará a razão social de: **RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA**, com sede e domicílio à Avenida José Horácio Mellão, nº 2350, Chácara Aliança, CEP: 18650-000, nesta cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, com FORO CONTRATUAL nesta cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.



Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃO
RG 7.219.852-7

Jessica
Andressa Ricardo
JUCESP - E. R. BAURU

M
R.
Handwritten signatures and initials

176
Rip

JUCESP

CLÁUSULA 2ª: O Objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

- a) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- b) Transporte escolar;
- c) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;
- d) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- e) Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo Único: A empresa exercerá com dedicação e exclusivamente as atividades e serviços de transporte turístico de superfície, isoladamente ou em conjunto com as de transporte coletivo de passageiros vedado à inclusão de serviços não pertinentes e essas atividades, de acordo com a legislação.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

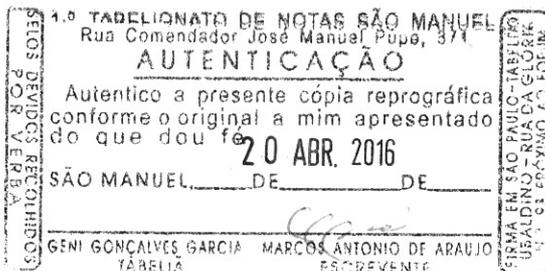
CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), dividido em 140.000 (Cento e Quarenta Mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país conforme a seguir:

JÉSSICA DE ARRUDA E SILVA RICARDO.....	133.000 quotas em R\$ 133.000,00
ÉLVIO ANTONIO SALVADOR RICARDO.....	7.000 quotas em R\$ 7.000,00
.....TOTAL.....	140.000 quotas em R\$ 140.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 4ª: As quotas da sociedade são indivisíveis. Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios. Em igualdade de condições, preço por preço, a preferência será dos sócios que queiram adquirir tais quotas.

CLÁUSULA 5ª: A cada quota corresponde um voto nas deliberações das assembleias dos sócios quotistas. As deliberações de qualquer assunto de interesse das sociedades são validas com voto de sócios quotistas que representam a maioria do Capital Social.



Geni Gonçalves Garcia
TABELIA
RG 7.219.852-7

JUCESP - E. R. BAURU
Andressa Ricardo

Geni

177
E

JUNTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
L. B. L.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ÉLVIO ANTONIO SALVADOR RICARDO**, acima qualificado, que fará uso da firma e assinará individual e isoladamente todos os documentos necessários para o funcionamento da firma, ficando vedado aos sócios gerentes o uso de denominação social em negócios alheios àqueles do objetivo social e, na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Mercantil.

CLÁUSULA 7ª: É vedada expressamente aos sócios administradores a delegação dos poderes a eles conferidos pela cláusula 6ª deste instrumento. Na hipótese de infringência dessa disposição responderá o delegante pessoal e integralmente pelos atos praticados pelo substituto.

CLÁUSULA 8ª: Ficam os sócios-administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

DA RETIRADA "PRO-LABORE" MENSAL

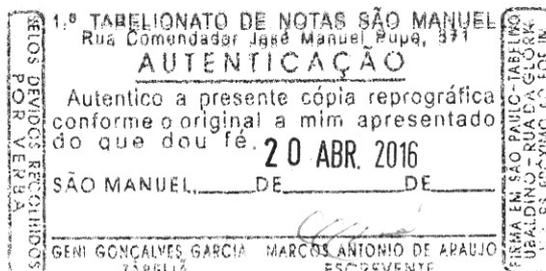
CLÁUSULA 9ª: Pelo exercício da administração, terá os sócios, acima qualificados direitos a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas quotas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 10ª: O prazo de duração da sociedade é indeterminado a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representam a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O primeiro exercício social inicia-se nesta data, e terminará em 31 de Dezembro. Os exercícios seguintes iniciar-se-ão no dia 01 de Janeiro e terminarão no dia 31 de dezembro do ano correspondente.



Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
RG 7.219.852-7

JUCESP - E. R. BAURU
Andressa Ricardo

Geni

Andressa

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.

170
E

170
E

CLÁUSULA 12ª: No dia 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral de ativo e passivo e uma demonstração do resultado do exercício, de conformidade com a lei vigente, devendo o balanço e a demonstração ser aprovados por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª: O lucro líquido final apurado, constante de balanço anual, será distribuído aos sócios em proporção ao seu capital social ou permanecerá como reserva para aumento de capital, atribuindo-se quotas bonificadas nas mesmas condições da distribuição de lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios-quotistas na proporção de suas quotas de capital.

DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA 14ª: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, a não ser que os herdeiros e os sócios assumam, imediatamente em comum acordo por escrito, que um ou mais herdeiros exercerão o direito das quotas do falecido.

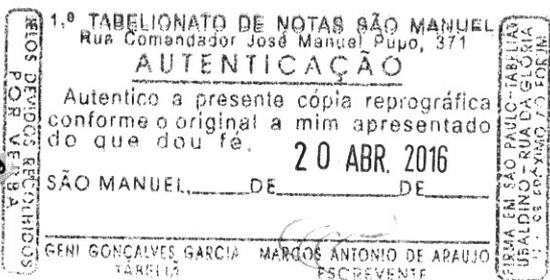
CLÁUSULA 15ª: No caso de qualquer um dos sócios desejar retirar-se por livre e espontânea vontade da sociedade, deverá notificar os sócios por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus direitos e haveres serão pagos da seguinte forma: 15% (quinze por cento) em moeda corrente do país até 30 (trinta) dias a contar da data da retirada e o restante em 12 (doze) prestações vencíveis mensalmente, sendo que a primeira deverá ser paga 60 (sessenta) dias a contar da data da retirada, sendo as prestações corrigidas mensalmente por índice determinado na época entre as partes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 16ª: As alterações contratuais que versem sobre administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Único: As alterações que versem os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão dos sócios que representam a maioria do capital.

CLÁUSULA 17ª: Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por privilégio que seja.



Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃO
RG 7.219.852-7

MUCESP - E. R. BAURU
Andressa Leandro

Jari

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

179
[Handwritten signature]

JUCESP

OMISSÕES OU DÚVIDAS

CLÁUSULA 18ª: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 19ª: Os sócios qualificados no preambulo deste instrumento declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a gerencia administrativa da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

E por estarem de comum acordo, assinam a presente alteração contratual, lavrada em 03 vias de igual teor, sendo que a primeira será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais registradas.

São Manuel, SP, 12 de Maio de 2.011.

[Handwritten signature]
ELVIO ANTONIO SALVADOR RICARDO

Andressa de Arruda e Silva Ricardo
ANDRESSA DE ARRUDA E SILVA RICARDO
Sócio Retirante

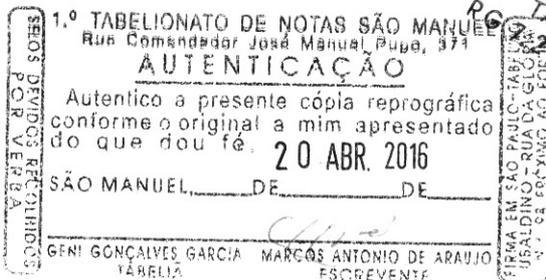
[Handwritten signature]
JÉSSICA DE ARRUDA E SILVA RICARDO
Sócio Admitido



Testemunhas:

[Handwritten signature]
EDSON SALVADOR RICARDO
RG: 11.016.407 SSP/SP

[Handwritten signature]
LAIR ROQUE TOMAZI
RG: 12.601.673 SSP/SP



[Handwritten signature]
Geni Gonçalves Garcia
TABELIA
RG: 19.852-7

JUCESP - E. R. BAURU

Andressa Ricardo
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



100
EJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016

RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.897.585/0001-08, com sede Avenida José Horácio Melão, 2.350 – Chácara Aliança, na cidade de SÃO MANUEL/SP, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

São Manuel, 18 de abril de 2016.



RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
Elvio Antonio Salvador Ricardo
Sócio Administrador
RG 10.136.778-8 – SSP/SP

J m



RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
www.ricexpress.com.br – comercial@ricexpress.com.br
(14) 3841-1550 / 99175-3890

Juie  

Nova Fonte.



Locação de Maquinas e Caminhões.

181
EJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016.

PREFEITURA DE BARRA BONITA

CRENCIAMENTO



NOVA FONTE

Rua Carmo Venditti, Nº 42 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP. 07192- 017

CNPJ: 21.062.277/0001-19

IE 796.263.096.111

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

182
[Handwritten signature]

Nova Fonte.



Locação de Maquinas e Caminhões.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de ~~procuração e pela melhor~~ forma de direito, a empresa **NOVA FONTE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP**, com sede na RUA; CARMO VENDITTI, Nº 42, VILA BARROS-GUARULHOS-SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.062.277/0001-19, e Inscrição Estadual sob n.º 796.263.096.111, representada por seu sócio-gerente Sr. (a) ANNA OLIVIA CAMPOS DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 38.408.319-5 e do CPF n.º 358.219.408-69, nomeia e constitui seu representante a Sr(a) ANNA OLIVIA CAMPOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 38.408.319-5 e CPF n.º 358.219.408-69, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 022/2016, instaurado pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

BARRA BONITA, 26 DE ABRIL DE 2016.

Anna Olivia Campos da Silva

Anna Olivia Campos da Silva

RG: 38.408.319-5

CPF 358.219.408-69

DIRETORA COMERCIAL

21.062.277/0001-19
NOVA FONTE TRANSPORTES
E LOGÍSTICA LTDA - EPP
RUA: Carmo Venditti, 42
Vila Barros CEP: 07192-017
GUARULHOS - SP



NOVA FONTE

Rua Carmo Venditti, Nº 42 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP. 07192- 017
CNPJ: 21.062.277/0001-19
IE 796.263.096.111

[Handwritten signatures and initials]

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.017.533/16-8

183
[Handwritten signature]

CONVÊNIO
GUARULHOS CONVÊNIO
GUARULHOS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – EPP

CNPJ Nº 21.062.277/0001-19

EDSON CARLOS ALVES, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG Nº 202824 MAER e do CPF/MF sob o Nº 392.715.527-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Nakashima, Nº 97 – Casa 02, Parque Continental II – Guarulhos/SP – CEP.07077-030, único sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal denominada “**NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA – EPP**”, com sede na Rua Antonio Nakashima, Nº97 – Parque Continental I – Guarulhos/SP – CEP. 07077-030, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.062.277/0001-19, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o Nº 35 228 69147 7, em sessão do dia 18 de setembro de 2014, têm entre si justos e contratados procederem as seguintes alterações:

Cláusula Primeira

O Sócio **EDSON CARLOS ALVES**, possuidor de 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente Nacional, cede e transfere 240.000 (Duzentos e Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Reais) para a Srta. **ANNA OLIVIA CAMPOS DA SILVA**, brasileira, solteira, Comerciante, nascida em 30 de Abril de 1988, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 38.408.319-5- SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 358.219.408-69, residente na Rua Dona Antonia, nº 50 – Vila das Palmeiras – Guarulhos/SP – CEP. 07021-000.

Cláusula Segunda

Em razão da alteração havida o Capital Social que permanece inalterado no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas.

Edson Carlos Alves.....	60.000 quotas	R\$ 600.000,00
Anna Olivia Campos da Silva.....	240.000 quotas	R\$ 2.400.000,00
Total	300.000 quotas	R\$ 3.000.000,00

Clausula Terceira

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos neste ato permanecem em vigor.

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

[Handwritten initials]

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
122783
AUTENTICAÇÃO
03704 K0405477
23 ABR 2016

[Handwritten signatures and marks]

JUCESP

12 116

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

17

Cláusula Primeira

A Empresa girará sob o nome empresarial de "NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA -EPP", sendo a mesma uma Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula Segunda

A Empresa tem sua sede na Rua Antonio Nakashima, nº 97 – Parque Continental I – Guarulhos/ SP – CEP. 07077-030, podendo, entretanto abrir filiais em qualquer parte do território nacional, observadas as disposições.

Cláusula Terceira

O Capital Social será de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), divididos em 300.000 (Trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas.

Edson Carlos Alves.....	60.000 quotas	R\$ 600.000,00
Anna Olivia Campos da Silva.....	240.000 quotas	R\$ 2.400.000,00
Total	300.000 quotas	R\$ 3.000.000,00

Cláusula Quarta

O Objeto será de "Serviços de Transportes de Passageiros - Locação de automoveis com sem Motorista, Transporte Rodoviario coletivo de passageiros sob o regime de fretamento, Municipal, UTI Movel, Serviços de Remoção de pacientes, exceto os serviços Móveis de atendimento a Urgências, Transporte Escolar, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto andaimes, Locação de Máquinas para Terraplenagem com Operador, Construção Civil, Obras de alvenaria, Coleta de resíduos não perigosos, Atividades Paisagisticas, Obras de Terraplenagem, Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas, Obras Portuarias, Maritimas e Fluviais, Atividades de Limpeza não especificadas anteriormente, Aluguel de outras Máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Transporte Rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças Municipal, Limpeza em Predios e domicilios."

Cláusula Quinta

O Empresa iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2014 e o prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA

25 ABR 2016

0370AK0405478

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

185
e
A

JUCESP

12.116

Cláusula Sexta

A Responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sétima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona

A administração da Sociedade caberá a Srta. ANNA OLIVIA CAMPOS DA SILVA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira

A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e observadas as disposições legais.

Cláusula Décima Segunda

Os Sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado o Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

10 CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA



1806
e
+

JUCESP

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

Fica eleito o foro da comarca e município de Guarulhos no estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 03 (Três) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de 02 (Duas) testemunhas que também assinam, devendo a primeira via ser arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP para que produza todos os efeitos legais.

Guarulhos, 08 de Janeiro de 2016

Edson Carlos Alves *Edson Carlos Alves*

Anna Olivia Campos da Silva *Anna Olivia Campos da Silva*

Testemunhas

Adinã Maciel da Silva
Adinã Maciel da Silva
RG nº 18.392.915-9- SSP/SP

Giselia Pedreira
Giselia Pedreira
RG. nº 44.066.491-3 SSP/SP

1º CARTÓRIO
CÓPIA COLORIDA



JUCESP

GUARULHOS
122283
AUTENTICAÇÃO
0370AK0405480

Handwritten signatures of witnesses and other parties

Nova Fonte.



Locação de Maquinas e Caminhões.

187
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2016

EDITAL Nº 030/2016

A NOVA FONTE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.277/0001-19, com sede na RUA; CARMO VENDITTI, Nº 42, VILA BARROS-GUARULHOS-SP., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

BARRA BONITA, 26 DE ABRIL DE 2016.

Anna Olivia Campos da Silva

Anna Olivia Campos da Silva

RG: 38.408.319-5

CPF 358.219.408-69

21.062.277/0001-19
**NOVA FONTE TRANSPORTES
E LOGÍSTICA LTDA - EPP**
RUA: Carmo Venditti, 42
Vila Barros CEP: 07192-017
GUARULHOS - SP



NOVA FONTE

Rua Carmo Venditti, Nº 42 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP. 07192- 017
CNPJ: 21.062.277/0001-19
IE 796.263.096.111

[Handwritten signatures and initials]

188

Nova Fonte.



Locação de Maquinas e Caminhões.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA-EPP, CNPJ nº 21.062.277/0001-19 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2016, realizado pelo Município da Estância Turística de Barra Bonita.

BARRA BONITA, 26 DE ABRIL DE 2016.

Anna Olivia C da Silva

Anna Olivia Campos da Silva

RG: 38.408.319-5

CPF 358.219.408-69

assinatura do contador responsável

CRC Nº

21.062.277/0001-19
NOVA FONTE TRANSPORTES
E LOGÍSTICA LTDA - EPP
RUA: Carmo Venditti, 42
Vila Barros CEP: 07192-017
GUARULHOS - SP



Rua Carmo Venditti, Nº 42 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP. 07192- 017
CNPJ: 21.062.277/0001-19
IE 796.263.096.111



244
 212

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.466.060/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1998
NOME EMPRESARIAL MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINEZ TURISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOSE FRANCISCO CORREA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO	
CEP 17.340-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CAETANO	MUNICÍPIO BARRA BONITA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVA.CONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (14) 3641-5566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/04/2016** às **14:03:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

245


© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/04/2016

246



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 202.028.242.110 **Situação:** Ativo
CNPJ: 02.466.060/0001-20 **Data da Inscrição no Estado:** 16/04/1998
Nome Empresarial: MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME **Regime de Apuração:** RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 16/04/1998
CNPJ da Matriz: 02.466.060/0001-20
Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 200.000,00
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 01/10/2013
Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
380.833.558-01	TERESINHA LUCINDA DE OLIVEIRA SCAPIM	Sócio	0,01 %	14/07/2011
Endereço do Participante				
<p>Logradouro: RUA AMALIA Nº: 45 Complemento: CEP: 17.340-000 Bairro: JARDIM SAO CAETANO Município: BARRA BONITA UF: SP</p>				
Contato do Participante				
<p>Telefone: (14)3641-5566 Fax: e-mail: agencia@agenciamtur.com.br</p>				
170.458.688-71	ADRIANA CRISTINA SCAPIM MARTINEZ	Sócio-Administrador	99,99 %	14/07/2011
Endereço do Participante				
<p>Logradouro: RUA AMALIA Nº: 45 Complemento: CEP: 17.340-000 Bairro: JARDIM SAO CAETANO Município: BARRA BONITA UF: SP</p>				
Contato do Participante				
<p>Telefone: (14)3641-5566 Fax: e-mail: agencia@agenciamtur.com.br</p>				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: MARTINEZ TURISMO
CNPJ: 02.466.060/0001-20 **Data da Inscrição no Estado:** 16/04/1998
IE: 202.028.242.110 **Data Início da IE:** 16/04/1998
NIRE: 35.2.1509810-1
Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 16/04/1998
Ocorrência Fiscal: Ativa
Tipo de Unidade: - **Formas de Atuação:**

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 19/09/2000
CPR: 1250 **Data Início da CPR:** 29/01/2014
CPR-ST:
CNAE Principal: 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional **Data Início do CNAE Prin.:** 23/08/2013
CNAE Secundários: 49.24-8/00 - Transporte escolar **Data Início do CNAE Sec.:** 14/07/2011
49.29-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, **Data Início do CNAE Sec.:** 23/08/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME
CNPJ: 02.466.060/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:59:11 do dia 12/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2016.

Código de controle da certidão: **429A.A5FC.8F22.DEFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

248
[Handwritten signature]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.466.060

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

[Faint, illegible text, likely a list of debtors or a table of data]

Certidão nº 10679299
Data e hora da emissão 12/04/2016 14:03:19
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

[Handwritten signatures]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, n.º 1130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17340-000 - Fone/Fax (14) 3604-4000

CNPJ 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

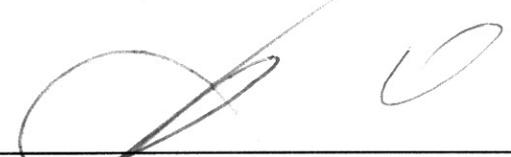
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA

Para os devidos fins e de acordo com os apontamentos constantes no Departamento de Fiscalização e Gestão de Tributos que verificando o cadastro **mobiliário** constatei que a empresa **MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME**, com CNPJ sob n.º 02.466.060/0001-20, Inscrição Estadual n.º 202.028.242.110, estabelecida nesta cidade de Barra Bonita - SP, à Rua José Francisco Correa, n.º 16, **não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.**

Certifica ainda, que a presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 20 de abril de 2016


Francisco Paulo Machado Júnior
Encarregado de Gestão de Tributos

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02466060/0001-20
Razão Social: LOCADORA DE VEICULOS M TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO CORREA 16 / JD SAO CAETANO / BARRA BONITA / SP / 17340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2016 a 06/05/2016

Certificação Número: 2016040701511268451162

Informação obtida em 22/04/2016, às 09:38:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

230
1

251
17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.466.060/0001-20
Certidão nº: 39489306/2016
Expedição: 22/04/2016, às 09:43:41
Validade: 18/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.466.060/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'José' and several other initials.



252
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9671511

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/04/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARTINEZ & SCAPIM LTDA - ME, CNPJ: 02.466.060/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de abril de 2016.

Susana Rycszak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

[Handwritten initials/signatures]

PEDIDO Nº:

7453723



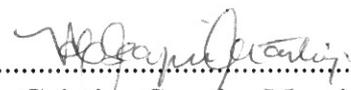
[Handwritten signatures and initials]

253


**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu Adriana Cristina Scapim Martinez, representante legal da empresa Martinez & Scapim Ltda. - Me. Interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 022/2016 da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Barra Bonita, 27 de abril de 2016.


.....
Adriana Cristina Scapim Martinez
21.171.880-4/SSP-SP











254

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E DE FUNCIONÁRIOS

PREGÃO Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016

MARTINEZ & SCAPIM LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.060/0001-20, com sede à Rua José Francisco Correa nº16 neste município de Barra Bonita, **DECLARA** que possui veículos e funcionários disponíveis para atender os requisitos exigidos no Edital que rege o certame indicado em epígrafe.

Barra Bonita, 27 de Abril de 2016.

ADRIANA CRISTINA SCAPIM MARTINEZ
Nº do RG

JUCESP
21 10 15

255


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
"LOCADORA DE VEICULOS M TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME"**

CNPJ nº 02.466.060/0001-70

NIRE nº 35215098101

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ADRIANA CRISTINA SCAPIM MARTINEZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF sob nº 170.458.688-71, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.171.880-4/SSP-SP, residente e domiciliada à Rua Amália, nº 45, Jardim São Caetano, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000.

TERESINHA LUCINDA DE OLIVEIRA SCAPIM, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.966.245-X/SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 380.833.558-01, residente e domiciliada à Rua Amália, nº 45, Jardim São Caetano, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000.

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada LOCADORA DE VEICULOS M TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, com sede a Rua José Francisco Correa, nº 16, Jardim São Caetano, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000, com contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35215098101, em sessão de 14/04/1998, e última alteração contratual registrada sob nº 312.780/13-8 por despacho em sessão de 09/09/2013, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as condições seguintes.

1. O nome empresarial que era "LOCADORA DE VEICULOS M TUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME" fica alterado para "MARTINEZ & SCAPIM LTDA – ME"
2. Devido à alteração havida, os sócios resolvem consolidar a presente alteração contratual, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte disposição:

**CONTRATO SOCIAL
DE
"MARTINEZ & SCAPIM LTDA – ME"**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem como nome empresarial "MARTINEZ & SCAPIM LTDA – ME".



PLANO 01/2015

00057
21 10 15

256
19

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAL

A sociedade tem sua sede social a Rua Jose Francisco Correa, n.º 16, Jardim São Caetano, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP. 17.340-000, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objeto social é a: a) locação de veículos rodoviários, sem condutor; b) organização de excursões em veículos rodoviários próprios; c) transporte rodoviário escolar; d) agência de viagens e turismo; e) transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

A sociedade que iniciou suas atividades em 08/04/1998 terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Total (R\$)
ADRIANA CRISTINA SCAPIM MARTINEZ	199.999	R\$ 199.999,00
TERESINHA LUCINDA DE OLIVEIRA SCAPIM	1	R\$ 1,00
Total	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei n.º 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada por ADRIANA CRISTINA SCAPIM MARTINEZ, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e

257
21 10 15

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, sem quaisquer restrições.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTORGA DE PODERES

As procurações outorgadas pela sociedade serão firmadas pelos sócios e, além de mencionarem expressamente todos os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitada.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, diretor, procurador ou funcionário que a envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fiança, avais, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento de todos os sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

258
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, após deliberações dos sócios, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, distribuindo os lucros então existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NÃO DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A retirada, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, morto, excluído ou falido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e lhe serão pagos, ou a seus sucessores, no prazo de 06 meses contados do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Barra Bonita/SP, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Os sócios a qualquer tempo se reunirão para deliberar sobre contas, designação de administradores e outros assuntos de interesses da sociedade, notadamente aqueles determinados em lei.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

DECLARAÇÃO

259
e

DECLARAÇÕES

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Barra Bonita, 17 de Setembro de 2015.

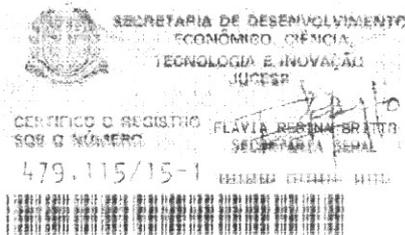
Adriana Cristina Scapim Martinez
Adriana Cristina Scapim Martinez

Teresinha Lucinda de Oliveira Scapim
Teresinha Lucinda de Oliveira Scapim

TESTEMUNHAS:

Aguiar Ricci
Aguiar Ricci
- RG. 7.963.316/SSP-SP -

Fernando Bressan Lupina
Fernando Bressan Lupina
- RG. 33.892.994-0/SSP-SP -



[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below it.]



260
[Handwritten signature]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

EDITAL Nº 30/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – REGULARIDADE FISCAL

- 1 – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ
- 2 – CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL – SINTEGRA/ICMS
- 3 – CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL – Alvará de Licença e Funcionamento 2016
- 4 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- 5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
- 6 – CERTIDÃO TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
- 7 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF
- 8 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- 9 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- 10 – DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – VEÍCULOS
- 11 – DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – MOTORISTAS
- 12 – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

[Handwritten marks and signatures]

São Manuel, 18 de abril de 2016.



RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
Elvio Antonio Salvador Ricardo
Sócio Administrador
RG 10.136.778-8 – SSP/SP

RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
www.ricexpress.com.br - comercial@ricexpress.com.br
(14) 3841-1550
SÃO MANUEL – SP

[Handwritten signatures and initials]

261
17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.897.585/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2003
NOME EMPRESARIAL RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) * **			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JOSE HORACIO MELLAO	NÚMERO 2350	COMPLEMENTO	
CEP 18.650-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA ALIANCA	MUNICÍPIO SAO MANUEL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ecsamanuel@globo.com		TELEFONE (14) 3841-3468 / (14) 3842-2589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

b
m
s

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/03/2016 às 18:26:49 (data e hora de Brasília).

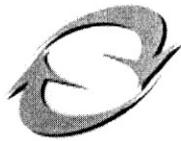
Garcia

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 31/03/2016

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	05.897.585/0001-08	Inscrição Estadual:	649.093.202.113
Razão Social:	RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA JOSE HORACIO MELLAO		
Número:	2.350	Complemento:	
Bairro:	CHACARA ALIANCA		
Município:	SAO MANUEL	UF:	SP
CEP:	18650-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	18/08/2007		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	02/01/2016		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/01/2016		

Data da Consulta: 31/03/2016
Número da Consulta: 432331258 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08

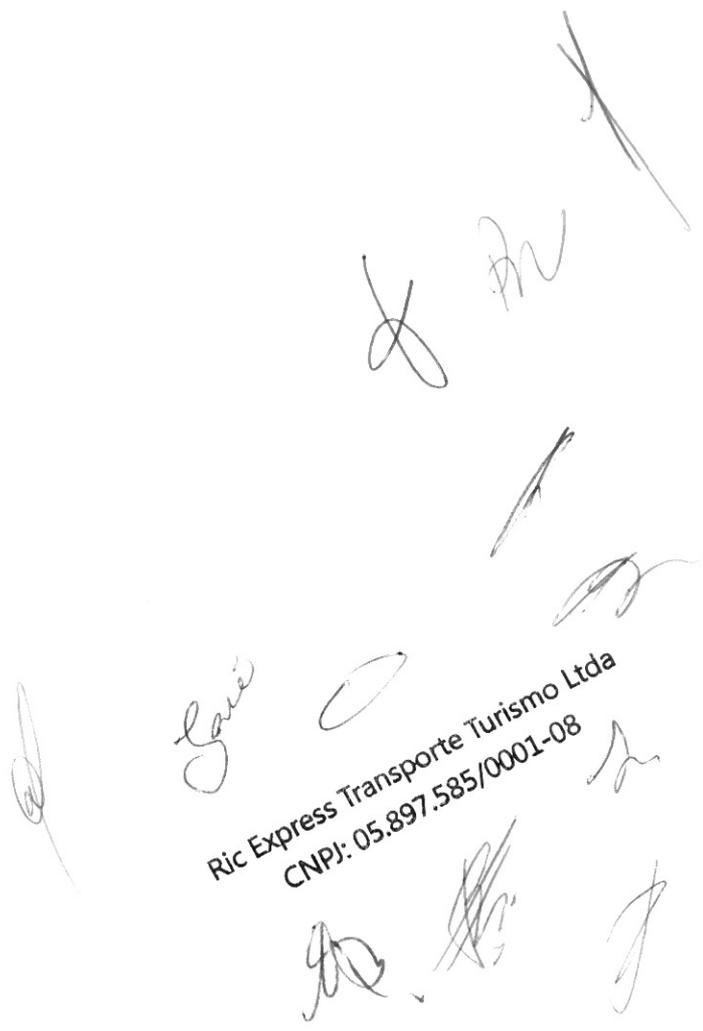
263


A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the page. The text "Ric Express Transporte Turismo Ltda" and "CNPJ: 05.897.585/0001-08" is printed over the signatures.

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

264
03

Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2016

CADASTRO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
1 7743 0	1 7743 0	05/Abril/2016
RAZÃO SOCIAL:		
RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
05.897.585/0001-08	649.093.202.113	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CEP:
AV. JOSE HORACIO MELLAO 02350	CHAC.ALIANC A	18650-000
ATIVIDADE:		
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS INTER. FIXO. MUNICIPAL INCLUINDO TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE		
DATA DE VALIDADE:		
31/12/2016		
NOTAS COMPLEMENTARES:		

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08

ESTE ALVARÁ É EXPEDIDO EM ATENÇÃO ÀS NORMAS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ESTE NÃO É O ALVARÁ ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO, TENDO O ESTABELECIMENTO QUE SEGUIR O HORÁRIO NORMAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL nº 432 DE 11 DE ABRIL DE 2.006. DAS 06:00 AS 20:00 HORAS.

Márcio Lourenço Siqueira
Chefe da Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

1.º TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL
Rua Comendador José Manuel Pupo, 371

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
do que dou fé

SÃO MANUEL, 20 DE ABR. 2016 DE

GENI GONÇALVES GARCIA TABELIÃO
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO ESCRIVENTE



Geni

COM O
MUNICÍPIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA**
CNPJ: **05.897.585/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:43:10 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **34AC.3F06.9B3F.D6C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

265
4

4

Caro

al

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08

h

h

h

h

h

h

h

h



6

267

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, tendo em vista o processo protocolado sob nº 1235/1/2016, em 09 de março de 2016, que não existe imóvel em nome da empresa RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.897.585/0001-08, localizada na AV. JOSE HORACIO MELLAO nº 2350, CHAC. ALIANCA, em São Manuel-SP e a mesma encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, sob nº 1 7743 0, com atividade de TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS INTER. FIXO, MUNICIPAL INCLUINDO TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE, tendo iniciado as atividades em 20/10/2003, e nada deve aos cofres do Município referente a tributos mobiliários e imobiliários, até a presente data.

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer crédito que venha a ser apurado oportunamente, com referência ao imóvel acima descrito.

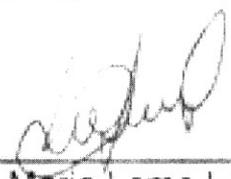
Esta Certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Eu, Beatriz Saraiva, , matrícula nº 7423, digitei a referida Certidão.

Do que para constar e fazer fé, lavrei a presente Certidão que vai por mim devidamente assinada.

São Manuel (SP), 10 de Março de 2016.

Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
RG 7.219.852-7


Claudia Maria Leme Lourenção
Diretora Administrativa e Financeira

1.º TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL
Rua Comandador José Manuel Pupo, 30
SÃO MANUEL - SP

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

SÃO MANUEL, 20 ABR. 2016 DE

GENI GONÇALVES GARCIA TABELIÃ
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO ESCRIVENTE

SEUS DADOS REGISTRADOS POR VISA

1014AA0209112




Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08



7

268

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05897585/0001-08
Razão Social: RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA
Endereço: AV JOSE HORACIO MELLAO 2350 / CHACARA ALIANCA / SAO MANUEL / SP / 18650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2016 a 08/05/2016

Certificação Número: 2016040905284432426167

Informação obtida em 12/04/2016, às 10:37:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 05.897.585/0001-08
 Certidão n°: 24781208/2016
 Expedição: 11/03/2016, às 13:18:38
 Validade: 06/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.897.585/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/03/2016

7135250

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

9

Handwritten signature

CERTIDÃO Nº: 9489420

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/03/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA, CNPJ: 05.897.585/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 11 de março de 2016.

Susana Ryczak Lopes

Susana Ryczak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08

Handwritten initials

Handwritten initials

PEDIDO Nº:

7135250





271
10

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA VEÍCULOS

PREGÃO Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016

Eu **ÉLVIO ANTONIO SALVADOR RICARDO**, representante legal da empresa **RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.**, interessada em participar do **Pregão (Presencial) Nº 022/2016** da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa supracitada, terá disponível, no ato da assinatura do contrato, os veículos na quantidade e na forma especificadas neste Edital e em seus Anexos, devidamente registrados e licenciados e dotados de autorização para o transporte de pacientes, expedida pelo órgão competente e em plena atividade

São Manuel, 18 de abril de 2016.



RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
Élvio Antonio Salvador Ricardo
Sócio Administrador
RG 10.136.778-8 – SSP/SP

RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
www.ricexpress.com.br – comercial@ricexpress.com.br
(14) 3841-1550 / 99175-3890



Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL
SIGTC - SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO

2#2

CERTIFICADO DE REGISTRO DE SERVIÇO

Número do Certificado: 014472/ART/11
Número do Registro: F2-1940/11 1 Vº

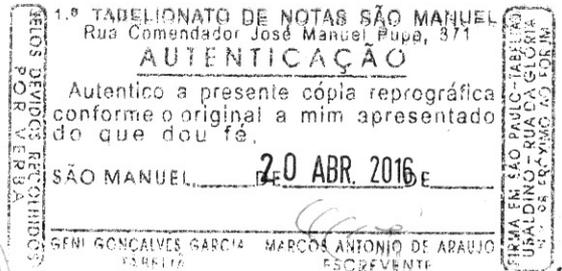
Certifico, de acordo com o(s) despacho(s), publicado(s) no Diário Oficial de 9/9/2011, que a **RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA** se acha registrada na **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP/SP**, sob o número **F2-1940/11 1 Vº**, e habilitada à executar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de **9/9/2011** com vencimento em **8/9/2016**, serviço rodoviário intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, na modalidade **FRETAMENTO CONTÍNUO E EVENTUAL**, consoante legislação da espécie, notadamente o Regulamento aprovado pelo **Decreto 29.912, de 12 de maio de 1989 e suas alterações**.

São Paulo, 12 de Setembro de 2011.



MARCOS MARTÍNEZ
 Diretor de Logística

Recebi a 1ª via deste Certificado.
 São Paulo, _____ de _____ de _____



Nome: _____
 RG: _____
 Órgão: _____

Ric Express Transporte Turismo Ltda
 CNPJ: 05.897.585/0001-08

Geni Gonçalves Garcia
 TABELIÃO
 RG 7.219.852-7



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA - DPL
COMPOSIÇÃO DA FROTA - Todos os Serviços

Data e hora da pesquisa: 19/04/2016 09:16

Empresa: RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA

CNPJ: 05.897.585/0001-08 TC: 2 - Sorocaba

Nr. Regular: 1940

Data de Vencimento do Fretamento: 08/09/2016

Empresa Ativa

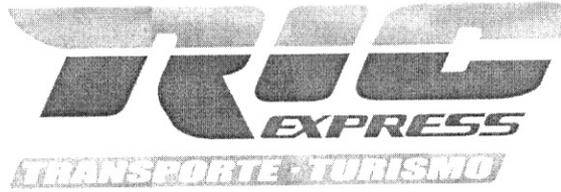
Tipo	Prefixo	Placa	Cert. Propriedade		Chassi			Carroceria				Vistoria			Certificado INMETRO			
			Nr.	Emissão	Fabricante	Tipo	Nr.	Ano	Pot.	Fabricante	Modelo	Tipo	Ano	Sent		Pé	Validade	Declar.
F	00002015	CPG-8925	85103335085	02/06/11	VOLKSWAGEN	17.240 OT	9BWHG82Z51R114765	2001*	240	BUSSCAR	ELL BUSS	RC	2001	46	0	04/09/16	15075/15	5031/15
F	00002035	DVT-5718	8510334755	01/06/11	SCANIA	F 230	9BSF4X200A3648287	2009	230	IRIZAR	CENTURY	RC	2009	46	0	04/09/16	15076/15	5031/15
F	00002045	BXJ-4383	8523614379	21/10/11	VOLKSWAGEN	17.230 EOD	9532L82W6CR206693	2011	230	COMIL	CAMPIONE	RC	2011	47	0	08/09/16	18739/15	5031/15
F	00002055	BXJ-4382	9219028048	01/12/11	VOLVO	B7R	9BVR6K723BE359609	2011	290	IRIZAR	CENTURY	RC	2011	46	0	08/09/16	19845/15	5031/15
F	00002065	AMO-4473	9468603178	12/06/12	VOLKSWAGEN	17.210-EOD	9BWRP82W45R512744	2005*	206	COMIL	CAMPIONE	RC	2005	48	0	08/09/16	05010/16	5031/15
F	2005	COJ-0254	01080355206	04/02/15	VOLKSWAGEN	8150 OD	9BWF52R23R309577	2003*		CAIO	PICCOLO	RC	2003	23	0	17/05/16	08713/15	5031/15
F	2025	EAO-0186	8510334933	01/06/11	VOLKSWAGEN	17260 EOT	9BWHB82ZX7R721767	2007	350	IRIZAR	INTERCENTURY	RC	2007	46	0	23/07/16	13319/15	5031/15
F	2075	FXC-1897	010865539163	07/04/15	M.BENZ	515 CDI	8AC906657FE099310	2014		M.BENZ	11	RM	2014	20	0	11/06/16	10952/15	5031/15
F	2085	GAJ-5179	01089865681	06/11/15	SCANIA	K-310	9BSK4X200F3876844	2015		IRIZAR	PBR	RC	2015	42	0	08/09/16	01032/15	5031/15

José
Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08

Quantidade de veículos classificados como: Urbano: 0 Rodoviário: 9 Automóvel: 0 Outros: 0
Quantidade de veículos com mais de 10 anos: 3 - 33,33% Total de veículos com vistoria vencida: 0
Total de veículos cadastrados em todos os serviços: 9 Número médio de lugares oferecidos: 40,44
Total de veículos em operação em todos os serviços: 9 - 100,00% Número médio de lugares oferecidos: 40,44

(* Veículos com mais de 10 anos)
Idade média dos veículos: 7,38
Idade média dos veículos: 7,56

2#3
[Signature]



11

274

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MOTORISTAS

PREGÃO Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016

Eu **ÉLVIO ANTONIO SALVADOR RICARDO**, representante legal da empresa **RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.**, interessada em participar do **Pregão (Presencial) Nº 022/2016** da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa supracitada, terá disponível, no ato da assinatura do contrato, os motoristas dos veículos na forma especificadas neste Edital e em seus Anexos, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" expedida pelo órgão competente e em plena validade.

São Manuel , 18 de abril de 2016.

RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
Élvio Antonio Salvador Ricardo
Sócio Administrador
RG 10.136.778-8 – SSP/SP

RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
www.ricexpress.com.br – comercial@ricexpress.com.br
(14) 3841-1550 / 99175-3890

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page.



12

275
89

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO Nº 022/2016
EDITAL Nº 030/2016

Eu **ÉLVIO ANTONIO SALVADOR RICARDO**, representante legal da empresa **RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.**, interessada em participar do Pregão (Presencial) Nº 022/2016 da Prefeitura da Estância Turística de **Barra Bonita**, declaro sob as penas da lei, que a empresa supracitada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Manuel, 18 de abril de 2016.

RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
Élvio Antonio Salvador Ricardo
Sócio Administrador
RG 10.136.778-8 – SSP/SP

RIC EXPRESS TRANSPORTE TURISMO LTDA.
www.ricexpress.com.br – comercial@ricexpress.com.br
(14) 3841-1550 / 99175-3890

Élvio
Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08

276
218

João

Ric Express Transporte Turismo Ltda
CNPJ: 05.897.585/0001-08

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]